



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**103/2026**

**Protocolo: 3461/2026**

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços N°003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão n° 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.



## Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3461/2026

Data: 30/06/2026 09:46

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Documento:

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

001

Descrição: Adesão de ata de veículo sedan

|                                     |                             |                      |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 1                       | Data: 30/06/2026 09:46:27   | Previsão: 05/07/2026 |
| De: Estefany Kauany de Lima Moreira | Para: THAIS BECKER DE SOUZA |                      |
| Fase/Etapa: Geral/Abertura          |                             | Confirmação: não     |
| Descrição: Abertura do processo     |                             |                      |

### ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo                       | Descrição                      | Assinatura | Assinado em |
|-----------------------------|--------------------------------|------------|-------------|
| doc00170520260630092601.pdf | Adesão de ata de veículo sedan |            |             |
| doc00170420260630092352.pdf | Adesão de ata de veículo sedan |            |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

|                            |                                        |
|----------------------------|----------------------------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 031/2026                               |
| <b>Data:</b>               | 17/06/2026                             |

1. **Descrição do objeto a ser comprado/contratado** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

2.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANTIDADE | VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS: |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|
| 1    | CARRO SEDAN – Veículo Automotor sedan, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), Cor branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan; Comprimento mínimo total de 4.300 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.550 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm, Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros turbo ou aspirado; Cilindrada mínima igual ou maior que 990 cm³ Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) ou 10 ckgfm (quando no etanol); bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 | 01         | R\$108.700,00                 |



Prefeitura de  
**PIÊN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E**  
**LAZER**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Onix Plus 1.0 Aspirado Mecânico: 2026/2026 27 R\$ 108.700,00 R\$ 2.934.900,00 12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 450 L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema antifurto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo.</p> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**Justificativa:** A presente contratação tem por objetivo adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0, em razão da necessidade de aprimorar e ampliar a estrutura de transporte utilizada no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Os veículos serão empregados no deslocamento de servidores, equipes técnicas, atletas, artistas, instrutores e demais profissionais envolvidos na execução de projetos, programas, eventos esportivos, culturais e de lazer promovidos ou apoiados pelo Município. Também serão utilizados para visitas técnicas, reuniões, acompanhamento de atividades, transporte de materiais leves e suporte às ações desenvolvidas em comunidades urbanas e rurais.

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação de forma mais ágil, reduzindo o tempo e os custos administrativos necessários para a realização de um novo processo licitatório. Além disso, foi constatado que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos princípios da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

A aquisição de veículos novos proporcionará maior segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota, reduzindo despesas com manutenção e assegurando melhores condições para a execução das atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à cultura e ao lazer no Município de Piên.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se necessária, conveniente e vantajosa para atender ao interesse público, garantindo melhores condições para a execução das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

**Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**  
 Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer  
 Rua Amazonas, 105- centro Piên

**Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**  
**ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO** – diretora de área - 4766252

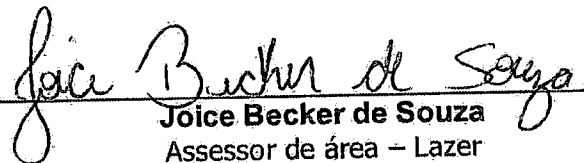
**Há licitação em curso para o objeto pretendido?** ☐ Sim ☒ Não

**Em caso afirmativo informar:**

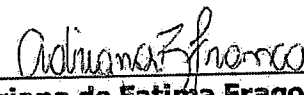


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

- a) N° do processo licitatório  
b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente  
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços  
d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

  
**Joice Becker de Souza**  
Assessor de área – Lazer  
Matrícula 4766318  
Responsável pela elaboração

  
**ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**  
Diretora de área - 4766252  
Fiscal de contrato

  
**Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco**  
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer  
Matrícula – 4766253

**1. OBJETO**

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE | VALOR         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1    | CARRO SEDAN – Veículo Automotor sedan, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), Cor branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan; Comprimento mínimo total de 4.300 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.550 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm , Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros turbo ou aspirado; Cilindrada mínima igual ou maior que 990 cm³ Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) ou 10 ckgfm (quando no etanol); bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 | 1          | R\$108.700,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Onix Plus 1.0 Aspirado Mecânico 2026/2026 27 R\$ 108.700,00 R\$ 2.934.900,00 12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 450 L , Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema antifurto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo. |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Justificativa: JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação tem por objetivo adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0, em razão da necessidade de aprimorar e ampliar a estrutura de transporte utilizada no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Os veículos serão empregados no deslocamento de servidores, equipes técnicas, atletas, artistas, instrutores e demais profissionais envolvidos na execução de projetos, programas, eventos esportivos, culturais e de lazer promovidos ou apoiados pelo Município. Também serão utilizados para visitas técnicas, reuniões,



Prefeitura de  
**PIÊN**

## Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

acompanhamento de atividades, transporte de materiais leves e suporte às ações desenvolvidas em comunidades urbanas e rurais.

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação de forma mais ágil, reduzindo o tempo e os custos administrativos necessários para a realização de um novo processo licitatório. Além disso, foi constatado que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos princípios da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

A aquisição de veículos novos proporcionará maior segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota, reduzindo despesas com manutenção e assegurando melhores condições para a execução das atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à cultura e ao lazer no Município de Piên.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se necessária, conveniente e vantajosa para atender ao interesse público, garantindo melhores condições para a execução das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

#### 4. FONTE ORÇAMENTARIA

2931-09.002.27.812.0011.2025 - 4.4.90.52.00.00 -

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1. LOCAL:** Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer  
Rua Amazonas, 105- centro Piên

#### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Para fins de aceitação, o veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado de todos os manuais, certificados, garantia de fábrica, chave reserva, documentação necessária para emplacamento e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente. Serão observados, entre outros, os seguintes critérios de aceitação:

- Conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas para o modelo veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0
- Capacidade para 5 passageiros, conforme especificado na contratação;
- Ausência de avarias, defeitos, danos de fabricação ou transporte;
- Funcionamento adequado de todos os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de segurança;



- Entrega de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente;
- Apresentação dos documentos de garantia e assistência técnica autorizada.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição do veículo, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e garantia do objeto fornecido, permanecendo esta responsável por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

### **7.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL CONFORME PORTARIA VIGENTE.**

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÁREA – Cultura -  
Matrícula 4766252

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

**7.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**8.1.8.** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

**8.1.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades





cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

**9.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

#### **10. Prazo de vigência**

**10.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21

#### **11. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**11.1.** O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/21.



Prefeitura de  
**PIÊN**

## Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

### 12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a empenho e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria Governo, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.

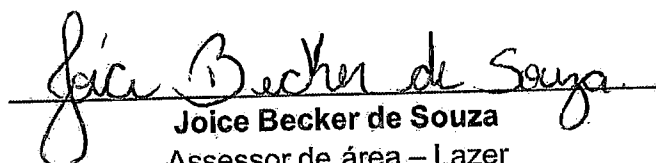
### 13. ESTIMATIVA DE VALOR

13.1. Baseada nos preços registrados na Ata escolhida de R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais).

### 14. FONTE DE PESQUISA

Contrato Município de Mirante da Serra  
Contrato Estado do Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Elaborado em 17 de junho de 2026.

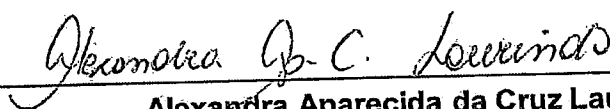


**Joice Becker de Souza**

Assessor de área – Lazer

Matrícula 4766381

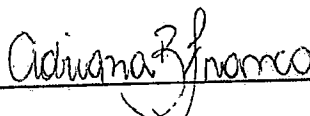
Responsável pela elaboração



**Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**

Diretora de área – Cultura –

Matrícula 4766252



**Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco**

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Matrícula – 4766253

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1-Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

### 2- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Piên necessita ampliar e modernizar sua estrutura de transporte para atender de forma adequada às demandas decorrentes da execução de programas, projetos, eventos e demais ações desenvolvidas nas áreas de esporte, cultura e lazer.

Atualmente, as atividades da Secretaria exigem deslocamentos frequentes de servidores, equipes técnicas e materiais para diversos pontos do município, bem como para outros municípios da região, visando à participação em competições esportivas, festivais culturais, capacitações, reuniões técnicas e eventos institucionais. Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilidade de veículos confiáveis, seguros e com condições adequadas de uso.

A aquisição de veículos tipo sedan, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, visa suprir essa necessidade, proporcionando maior eficiência operacional, segurança aos usuários, redução de custos com manutenção e melhoria das condições de mobilidade para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

A medida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, cultura e lazer, garantindo suporte logístico adequado às ações promovidas pelo Município de Piên e assegurando maior qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população.

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Quant | Valor |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|      | CARRO SEDAN – Veículo Automotor sedan, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), Cor branca; Zero km; 04 portas; Com os |       |       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|
| 01 | <p>equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan; Comprimento mínimo total de 4.300 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.550 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm, Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros turbo ou aspirado; Cilindrada mínima igual ou maior que 990 cm<sup>3</sup> Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) ou 10 ckgfm (quando no etanol); bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Onix Plus 1.0 Aspirado Mecânico 2026/2026 27 R\$ 108.700,00 R\$ 2.934.900,00 12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 450 L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema antifurto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo.</p> | 1 | R\$108.700,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|

## 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do processo de contratação através de carona a Ata de Registro de Preços, foi realizado um levantamento de valores com empresas, de forma que se obteve uma média conforme segue.

## 6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Baseada nos preços registrados na Ata escolhida de R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais).

## **7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não Contratações correlatas/interdependentes

## **8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição de veículo automotor do tipo sedan, modelo Chevrolet Onix Plus ou equivalente, destina-se ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Piên, proporcionando maior eficiência, economicidade e segurança na execução das atividades institucionais. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir maior agilidade nos deslocamentos de servidores para atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores durante as atividades externas, reuniões, capacitações, visitas técnicas e acompanhamento de projetos e eventos;
- Reduzir gastos com locação de veículos e utilização de serviços terceirizados de transporte;
- Assegurar maior confiabilidade e disponibilidade de veículo para o cumprimento das atividades da Secretaria;
- Promover economia de combustível e redução dos custos de manutenção, em razão da aquisição de veículo novo, com garantia de fábrica e tecnologia mais eficiente;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, por meio do fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria;
- Garantir segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos realizados em serviço.

Dessa forma, a aquisição do veículo contribuirá para o aprimoramento da gestão pública, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Piên.

## **9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as providências necessárias, incluindo a verificação da regularidade da empresa contratada, conferência da documentação obrigatória, análise da compatibilidade dos preços e confirmação da disponibilidade orçamentária. Também será emitida autorização da autoridade competente e assegurado o atendimento às exigências legais, garantindo segurança, transparência e conformidade no processo de contratação.

## **10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição, por meio de adesão à ata de registro de preços, de 01 (um) veículo automotor do tipo sedan, zero quilômetro, na cor branca, com 04 portas, motorização mínima de 80 cv quando abastecido com gasolina e 82 cv quando abastecido com etanol, bicomcombustível (flex), atendendo às especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

O veículo será destinado ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Piên, sendo utilizado para deslocamento de servidores, participação em reuniões, capacitações, visitas técnicas, acompanhamento de projetos, fiscalização de contratos e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A escolha pela adesão à ata de registro de preços mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a aquisição de veículo novo em condições previamente licitadas, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, reduzindo o tempo necessário para realização de novo procedimento licitatório.

A solução contempla o fornecimento do veículo devidamente emplacado, licenciado, com garantia de fábrica, manual do proprietário, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais itens necessários para sua regular utilização pela Administração Pública.

Com a implementação da solução, espera-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria, proporcionando maior eficiência na execução de suas atividades e melhor atendimento às demandas da população do Município de Piên.

#### **11- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A contratação considerando a natureza do objeto conclui-se a inviabilidade de parcelamento

#### **12- ALINHAMENTO COM PAC**

A contratação dos serviços estava prevista no Plano Anual de Contratações.

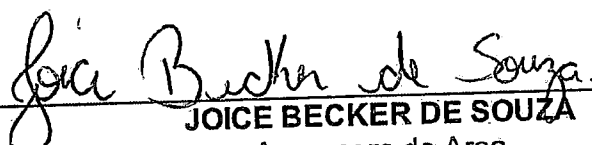
#### **13- IMPACTOS AMBIENTAIS**

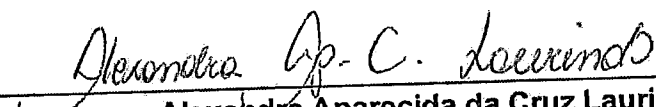
contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental

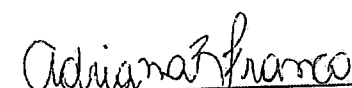
#### **14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a contratação do serviço objeto deste estudo por meio da inexigibilidade

Elaborado em 17 de junho de 2026.

  
**JOICE BECKER DE SOUZA**  
 Assessora de Área  
 Matrícula 4766381

  
**Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**  
 Fiscal – Cultura –  
 Matrícula 4766252

  
**Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco**  
 SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

### Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná; devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☐ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

Preços de Referência: Preços de Referência: R\$139,896.67 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) Baseado nos preços registrados nas Atas e contratos encontrados no Portal Nacional de Compras públicas

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais) baseada nos preços registrados na Ata escolhida

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa:

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM

☒ NÃO

Justificativa:

10 - Data do início da pesquisa de preços: 10/06/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 16/06/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

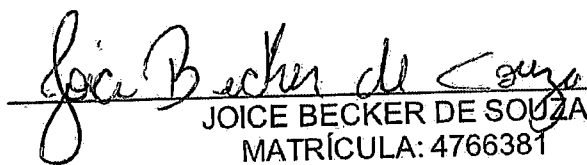
13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 23 de junho de 2026



JOICE BECKER DE SOUZA

MATRÍCULA: 4766381

CARGO: Assessora de área

Responsável pela Elaboração

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                  | Contrato Comara<br>Municipal de<br>Hortolandia | Contrato do<br>Município de<br>Indaial | Prefeitura<br>Municipal de<br>Godoy Moreira | Ata de Registro de<br>preços Consórcio<br>Intermunicipal de<br>Cidade Amieira - RSCA | TOTAL MEDIA<br>UNITÁRIO | TOTAL MEDIA<br>GERAL |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Item                            | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Qtde<br>estimada | Valor unitário                                 | Valor unitário                         |                                             |                                                                                      |                         |                      |
| 1                               | CARRO SEDAN — Veículo Automotor sedan, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), Cor branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan; Comprimento mínimo total de 4.300 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.550 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm; Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros turbo ou aspirado; Cilindrada mínima igual ou maior que 990 cm³ Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) ou 10 ckgfm (quando no etanol); bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de torax), 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de | Unidade | 1                | R\$ 193,490.00                                 | R\$105,318.00                          | R\$ 117,500.00                              | R\$ 108,700.00                                                                       | R\$ 139,896.67          | R\$ 139,896.67       |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                  |                                                |                                        |                                             |                                                                                      | R\$ 139,896.67          |                      |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH  
**CONTRATADA:** MAGGI MOTORS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição veículos automotores para compor frota da Câmara Municipal de Hortolândia. – conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.  
**VALOR:** R\$ 193.490,00  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 01/2026  
**PROCESSO COMPRAS Nº:** 05/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês abril do ano de 2026 nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Município de Hortolândia, SP, neste ato representado por seu Presidente, Vereador daniel Laranjeira, brasileiro, RG: 32.190.930-6, CPF: 220.881.348-08, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado, a empresa MAGGI MOTORS LTDA., com sede à Avenida Doutor Otaviano Pereira Mendes, nº 1188, Centro, Itu - SP inscrita no CNPJ sob nº 03.703.339/0001-42, neste Ato representada pelo Sr. Leonardo de Andrade Paiva, brasileiro, Procurador, portador do RG nº 25.457.790-8 e do CPF nº 251.395.328-24, residente e domiciliado à Rua Aníbal Costa Dias, 415 AP 71, Vila Lucy, Sorocaba-SP, CEP 18043-020, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Rua Aníbal Costa Dias, 415 AP 71, Vila Lucy, Sorocaba-SP, 18043-020 Cargo do Representante Legal da empresa: Procurador

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores para compor frota da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na conformidade da proposta comercial da contratada, com as seguintes especificações:

| Item | Descrição                                                                               | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 02   | Sedan 0 km, motorização híbrida HEV, ano 2025/2026, modelo 2026 ou superior, cor preta. | 01         | R\$ 193.490,00 | R\$ 193.490,00 |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**1.2.** O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto encontra-se devidamente cadastrado e registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID de material: nº 52.

**1.2.1.** No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.3.** No fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar as especificações, forma de entrega dos veículos e em especial as previsões do Termo de Referência anexo a este contrato.

**1.4.** Requisitos de sustentabilidade:

**1.4.1.** Deverão ser observadas as legislações aplicáveis de todas as esferas, em especial do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) ou versão posterior que sobrevenha até a assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição:

**2.1.1.** O Termo de Referência;

**2.1.2.** O Edital da Licitação;

**2.1.3.** A Proposta do contratado;

**2.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.2.** Em caso de divergência entre os documentos integrantes do contrato e o presente contrato, prevalecerão as disposições contratuais.

**2.3.** Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento;

**3.1.1.** A partir da Ordem de Compra/Fornecimento dos veículos, na eventualidade de não ter a possibilidade de entrega, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para juntar nos autos o comprovante de encomenda dos carros junto ao fabricante, indicando neste documento, o modelo ofertado e as especificações técnicas descritas, exigidas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

conforme tabela do item 1.1, para a aquisição do objeto.

**3.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.1.3.** Os bens deverão ser entregues, no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08h às 16h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo.

**3.1.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.1.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.1.6.** A aquisição do objeto constante do Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento. Não será aceito fracionamento da entrega.

### **3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**3.2.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo 36 meses, sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**3.2.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**3.2.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**3.2.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**3.2.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**3.2.6.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**3.2.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**3.2.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**3.2.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**4.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**4.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

todas as ocorrências reacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**4.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**4.6.5.** O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**4.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**4.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**4.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**4.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**4.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**4.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará à Diretoria Administrativa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**4.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**4.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**4.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**4.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, CEP.13186-620 – TEL.(19) 3897-9900 – ramal 212, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas – E-mail: [transporte@hortolandia.sp.lg.br](mailto:transporte@hortolandia.sp.lg.br) e [administrativo@hortolandia.sp.lg.br](mailto:administrativo@hortolandia.sp.lg.br).

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 793 – (01.01.01.031.0201.2.006.449052.01.1100000) – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Fornecer os veículos novos, zero-quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no prazo previsto no item 3.1 deste contrato.

**6.2.** Entregar os veículos acompanhados de todos os manuais do proprietário, certificados de garantia, documentos técnicos, chave reserva e demais acessórios exigidos pelo fabricante.

**6.3.** Garantir que os veículos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como com as exigências dos órgãos reguladores competentes.

**6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos veículos até o local indicado pela



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive seguro, frete, carga e descarga.

**6.5.** Entregar os veículos livres de quaisquer ônus, encargos, gravames ou pendências administrativas ou judiciais.

**6.6.** Durante o prazo de garantia dos veículos, a Contratada deverá:

**6.6.1.** Substituir o veículo que, após a entrega e aceite definitivo, venha a apresentar defeito de fabricação não sanável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo comprovada impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração;

**6.6.2.** Providenciar a correção ou substituição de peças, componentes ou acessórios que apresentem defeito de fabricação, sem qualquer ônus para a Contratante;

**6.6.3.** Assegurar que as substituições de peças e componentes sejam realizadas com peças originais ou homologadas pelo fabricante;

**6.6.4.** Proceder, durante o período de garantia, caso algum componente deixe de ser fabricado ou comercializado, à sua substituição por componente tecnologicamente equivalente ou superior, sem ônus para a Contratante;

**6.6.5.** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de reparos cobertos pela garantia, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais encargos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do veículo;

**6.6.6.** Assegurar que os serviços de garantia e assistência técnica sejam realizados por rede autorizada do fabricante, localizada preferencialmente na região da Contratante ou em distância que não comprometa a operacionalidade do veículo.

**6.7.** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

**6.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**6.9.** Responsabilizar-se todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**6.10.** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.1.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Termo de Referência.

**7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue fora da especificação do Termo de Referência.

**7.3.** Providenciar o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.

**7.4.** O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

**7.5.** São ainda obrigações do Contratante:

**7.5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.5.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**7.5.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.5.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.5.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.5.9.** Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.5.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.5.11.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.5.12.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

**8.1.** A Contratante designará a fiscalização, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, bem como para responsabilizar-se pelo atesto do recebimento dos veículos.

**8.2.** Executado o objeto, o recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão da seguinte forma:

**8.2.1. PROVISORIAMENTE:** após a realização de avaliação de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência que será efetivado pela Fiscalização.

**8.2.2. DEFINITIVAMENTE:** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.3.** Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na configuração dos veículos, de responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das imprópriedades detectadas.

**8.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ocultos, durante o período de garantia.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

##### **9.1. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**9.1.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade do fornecimento com as especificações previstas no Termo de Referência, acompanhado de Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**9.1.2.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

**9.1.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**9.1.4.** Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria proceder a disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

**9.1.5.** O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das seguintes obrigações pelo CONTRATADO:

- a) Inexecução parcial do contrato;
- b) Inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato;
- d) Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto contratual;
- e) Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- h) Prática de ato lesivo conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, sempre que não houver justificativa para penalidade mais grave, conforme o art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, em casos de inexecução parcial com grave prejuízo (alínea "b"), inexecução total (alínea "c") ou retardamento injustificado (alínea "d"), conforme o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", e nos casos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave, conforme o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.4.** Multa:

**1-)** **Moratória:** Multa de 1% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA****ESTADO DE SÃO PAULO**

a) Atraso superior a **30 (trinta) dias** poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;

**II -) Compensatória:** Multa de **1% a 5%** sobre o valor do contrato, nas infrações descritas nas alíneas "e" a "h";

**III -) Compensatória:** Multa de **2% a 10%** sobre o valor do contrato, pela inexecução total prevista na alínea "c";

**IV-) Multa de 1% a 5%** sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "b";

**V -) Multa de 1% a 5%** sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "d";

**VI-) Multa de 5% a 20%** sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a", salvo infrações específicas que justifiquem pena diversa.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, conforme o art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Antes da aplicação da multa, será assegurado ao CONTRATADO o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Caso o valor da multa ou das indenizações exceda os valores devidos pela CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal.

**10.8.** A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.** Na imposição das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à CONTRATANTE;

e) A existência de programas de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.** Infrações administrativas que também configurem atos lesivos conforme a Lei nº



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

**10.11.** A desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores ou sócios, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

**10.12.** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**10.13.** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**10.14.** Débitos de multa ou indenizações podem ser compensados com créditos devidos pela CONTRATANTE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis, incluindo a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, bem como as normas internas da CONTRATANTE.

**16.2.** A CONTRATADA declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que infrinja as leis anticorrupção, seja por meio de seus representantes, administradores, conselheiros, sócios, acionistas ou partes relacionadas.

**16.3.** A CONTRATADA garante que não está, nem seus representantes estão, sob investigação, indiciados ou condenados por suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, terrorismo ou sanções econômicas impostas por qualquer autoridade governamental.

**16.4.** A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou qualquer forma de benefício financeiro ou em bens a terceiros, com o objetivo de obter vantagens ilícitas para si ou para a CONTRATANTE, e compromete-se a não praticar tais atos durante a vigência do contrato.

**16.5.** A CONTRATADA se compromete a não manter qualquer relação profissional com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

indivíduos ou entidades envolvidas em atividades criminosas, incluindo aqueles sob investigação ou condenados por corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo.

**16.6.** A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE por escrito sobre qualquer suspeita ou violação das leis anticorrupção ou dos compromissos estabelecidos nesta cláusula.

**16.7.** A CONTRATADA declara que seus atuais representantes não ocupam cargos públicos e se compromete a informar, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes para cargos públicos.

**16.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem ônus ou penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas nesta cláusula, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos causados.

**16.9.** O descumprimento das disposições desta cláusula será considerado falta grave e permitirá à CONTRATANTE rescindir o contrato imediatamente, sendo a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**18.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

**18.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**19.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

**21.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

**21.3.** Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**21.4.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**21.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara,

Hortolândia, de 30 de abril de 2026

DANIEL  
LARANJEIRA:22088134808

Assinado de forma digital por  
DANIEL LARANJEIRA:22088134808  
Dados: 2026.04.30 17:59:57 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**Contratante**

LEONARDO DE  
ANDRADE  
PAIVA:25139532824

Assinado de forma digital por  
LEONARDO DE ANDRADE  
PAIVA:25139532824  
Dados: 2026.04.30 15:33:53  
-03'00'

**MAGGI MOTORS LTDA**  
**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CLEBER DE

RG:

ALBUQUERQUE:15502113825

Assinado de forma digital por CLEBER  
DE ALBUQUERQUE:15502113825  
Dados: 2026.04.30 18:00:34 -03'00'

Nome:

LUZIANE MANTOVANI

RG:

RODRIGUES

SILVA:21440361878

Assinado de forma digital por  
LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES  
SILVA:21440361878  
Dados: 2026.05.04 08:28:58 -03'00'



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
**CONTRATADA:** MAGGI MOTORS LTDA  
**CONTRATO Nº** 9/2026  
**OBJETO:** Aquisição de veículos automotores para compor frota da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Hortolândia, 30 de abril de 2026.

**Contratante:** Câmara Municipal de Hortolândia  
**Nome e cargo:** Daniel Laranjeira - Presidente  
**E-mail institucional:** [presidente@hortolandia.sp.leg.br](mailto:presidente@hortolandia.sp.leg.br)  
**E-mail pessoal:** [vereadordaniellaranjeira@gmail.com](mailto:vereadordaniellaranjeira@gmail.com)

**Assinatura:** DANIEL LARANJEIRA:22088134808  
Assinado de forma digital por DANIEL LARANJEIRA:22088134808  
 Dados: 2026.04.30 18:00:16 -03'00'

**Contratada:** Maggi Motors LTDA  
**Nome e cargo:** Leonardo de Andrade Paiva - Procurador  
**E-mail institucional:** [leonardo.paiva@empresasmaggi.com.br](mailto:leonardo.paiva@empresasmaggi.com.br)

**Assinatura:** LEONARDO DE ANDRADE PAIVA:25139532824  
Assinado de forma digital por LEONARDO DE ANDRADE PAIVA:25139532824  
 Dados: 2026.04.30 15:36:33 -03'00'

## Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

**CONTRATO Nº 0130/2026**

Presentes de um lado, MUNICIPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 126, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO, INDAIAL (SC) CEP: 89.080-001, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.798/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PARALELA RODOVIA BR 101, KM 210 E 211, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-801, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0027-17, neste ato representada pelo PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN e PELA SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, Sra. SONIA ASSAAD NABHAN, doravante denominada **CONTRATADA** ou **FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato e na Ata de Registro de Preços e no Edital de Licitação que o originaram, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, da Resolução nº 083 de 4 de abril de 2023, da Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, todas do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato o fornecimento ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** dos itens conforme tabela referida no ANEXO I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R\$ R\$ 105.318,85 (cento e cinco mil e trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

2.1 – Este contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deve ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – Após a formalização deste contrato será emitida nota de empenho e autorização de fornecimento de compra pela **CONTRATANTE**.

2.1.2 – A autorização e a contagem do prazo de entrega dos itens apenas se darão com a emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – A **CONTRATADA** deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela **CONTRATANTE**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas na **CONTRATANTE** correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.2.1 – Ficará sob total responsabilidade da **CONTRATADA** realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a \*\*\*12 meses\*\*\*, contados a partir da data de entrega dos mesmos, salvo especificação de prazo maior em proposta ou item específico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto do presente contrato, será feito pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.1.1 – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

3.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.1.3.1 – Se a **CONTRATADA** for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

3.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

3.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada este contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação

## Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5 – Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE referente ao exercício corrente e seguinte, conforme ANEXO II do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se em qualquer caso a prorrogação automática do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1 – O prazo de vigência do contrato e da autorização de fornecimento será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.1.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.1.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 – A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato é condicionada à solicitação formal da CONTRATADA e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.6 – Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato ou a própria atividade desenvolvida pela CONTRATADA, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.7 – Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a CONTRATADA possui plenas condições de cumprir o Contrato mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

6.8 – A constatação da inexecutabilidade de preço unitário durante a execução do Contrato não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexecutável na licitação onera, exclusivamente, a CONTRATADA.

6.9 – A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.10 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias.

6.11 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

## Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

- a) Fornecer o objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da CONTRATANTE;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:**
- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da CONTRATADA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital, na Ata e neste contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA;
- e) Demais disposições contidas na ata e na lei.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar à CONTRATADA em relação à contratação do CONTRATANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

9.5 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações.

9.6 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante CONTRATANTE, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

10.2 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

10.3 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pela CONTRATANTE no

## Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

momento do protocolo da intenção de registro de preço.

10.4 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, a CONTRATADA estará obrigada perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

10.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

10.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

10.6 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

10.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

10.8 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000008/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 036A/2025 – CINCATARINA, Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN001264, realizado e formalizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Orção Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

### Anexo I

Relação de itens objeto do presente contrato:

Instrumento de Contrato gerado por Licitação  
Compartilhada do CINCATARINA

| Item | Quant. | Unid.   | Especificação                                                                                       | Marca                                                       | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 6    | 1,00   | UNIDADE | VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B.<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS<br>CONFORME FOLHA DE DADOS.<br>(CIN29235) | CHEVROLET / ONIX<br>PLUS TURBO MT -<br>(3A69HT- R8G) - 2026 | 105.318,85  | 105.318,85  |

## Anexo II

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

| Dotação | Funcional | Valor      |
|---------|-----------|------------|
| 671     | 4490.5252 | 100.000,00 |
| 318     | 4490.5252 | 5.318,85   |

Instrumento de Contrato gerado por Licitação  
Compartilhada do CINCATARINA

---

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

MUNICÍPIO DE INDAIAL  
Contratante

Assinado digitalmente por  
RAFAEL NAGEL  
CPF: \*\*\*.673.709-\*\*  
Data: 27/05/2026 10:10:31 -03:00

**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
Contratada

Assinado digitalmente por  
ASSAAD FARES ABOU NABHAN  
CPF: \*\*\*.994.489-\*\*  
Data: 22/05/2026 09:59:42 -03:00

**SONIA ASSAAD NABHAN**  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
Fornecedor

Assinado digitalmente por  
SONIA ASSAAD NABHAN  
CPF: \*\*\*.307.379-\*\*  
Data: 22/05/2026 10:01:23 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº: 214

16



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 164 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

CONTRATO Nº 089/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI, ATRAVÉS DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP: 007/2025, O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA E APUCARANA AUTO PEÇAS S/A.

O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 81.392.656/001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, 184, Centro, Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. PRIMIS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Godoy Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.263.558/0001-69, sito à Rua Guarapuava nº 316, Bairro Centro, em Apucarana, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. AMANDA DAVANTEL BOSCARDIM SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do do Processo Licitatório nº 137/2025 - Inexigibilidade nº 48/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS TURBO AUTOMÁTICO SEDAN, ZERO KM, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR, E MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI/PR, assim especificado:

1.2

FORNECEDOR  
APUCARANA AUTO PEÇAS S. A

CNPJ  
75.263.558/0001-69

VALOR TOTAL  
R\$ 117.500,00

| LOTE | ORDEN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA                                | UNID. | QTD | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|-----|----------------------|-------------------|
| 1    | 1     | Veículo automotor SEDAN, zero km, fabricação nacional mínimo de 106 CV (na gasolina), ano/modelo, mínimo, 2024/2025, pintura sólida, 4 (quatro) portas, capacidade de 5 passageiros, vidros verdes, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, mínimo 6 airbag dianteiros e traseiros para motorista e passageiros, travas elétricas com acionamento à distância, alarme, retrovisor interno, hodômetro digital, regulagem individuais dos bancos dianteiros, rádio AM/FM/USB/MP3, Assistente de partida em acive, Computador de bordo, Controlador de limite de velocidade, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Controles do rádio e telefone no volante, Garantia total de 1 | Chevrolet Onix Plus Turbo Automático | UNID  | 1   | 117.500,00           | 117.500,00        |

INTERNAU



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº: 214

17



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 -- Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 -- CEP 86938 -- 000 Godoy Moreira -- Pr

ano, com no mínimo 1 revisão gratuita e contando todos os equipamentos exigidos pelo serviço de trânsito. Características Técnicas Mínimas: - Motor: bicombustível (álcool e gasolina); - Caixa (transmissão): Automática 6 marchas - Freios: hidráulico com comando a pedal; - Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante; - Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulação; - Rodas: R 14 ou acima - Reservatório para combustível: 44 litros à cima; - Compartimento de bagagem-banco posição normal: 445 litros à cima

#### CLÁUSULA SEGUNDA -- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a previsão constante nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA -- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA -- SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº 214

18



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campô Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000, Godoy Moreira – Pr

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 - Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.
- 8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, III);
- 9.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os equipamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº 214



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos equipamentos;

9.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos equipamentos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23 - Os equipamentos do presente contrato deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de fornecimento/execução, os quais deverão ser realizados em conformidade as especificações constantes do termo de referência anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço/fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos o Sr.

PORTARIA Nº 574/2025

Data: 04/11/2025

INEXIGIBILIDADE 048/2025

Secretaria e Fiscal: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SRA. ERICA MARES RIBEIRO, matrícula 109.558.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº 214

20



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP: 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

**Gestor indicado:** Manutenção do Departamento de Compras: Edimar Rodrigo Batista, matrícula nº 109.892.

Paço Municipal, 04 de NOVEMBRO de 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos equipamentos públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) Multa:
    - (1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº: 214

21



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante; na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas;

13.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

| PROGRAMÁTICA                 | FONTE | DESCRIÇÃO                          |
|------------------------------|-------|------------------------------------|
| 0804508244002210994490520000 | 1000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 0804508244002210994490520000 | 31964 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº: 214

22



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Godoy Moreira, 04 de novembro de 2025.

PRIMIS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA  
CONTRATANTE:

AMANDA DAVANTEL BOSCARDIM SILVA,  
REPRESENTANTE LEGAL  
APUCARANA AUTO PEÇAS S.A.  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Proc. Administrativo 24- 869/2025**

**De:** Eduardo O. - DML

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/11/2025 às 15:00:05

—  
Eduardo Rocha Oliveira  
*Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DE\_CONTRATO\_089\_2025\_PMGM\_e\_APUCARANA\_AUTO\_PECAS\_.pdf



## Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 137/2025

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 048/2025

**CONTRATO:** Nº 089/2025

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA

**CONTRATADA :** APUCARANA AUTO PEÇAS LTDA

**CNPJ:** 75.263.558/0001-69

**DOMICÍLIO :** RUA GUARAPUAVA Nº 316, BAIRRO CENTRO, EM APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS TURBO AUTOMÁTICO SEDAN, ZERO KM, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR, E MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR.

**VALOR:** R\$ 117.500,00 ( CIENTO E DEZESETE MIL E QUINHETOS REAIS )

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotações:

| PROGRAMÁTICA                 | FONTE | DESCRIÇÃO           |   |
|------------------------------|-------|---------------------|---|
| 0804508244002210994490520000 | 1000  | EQUIPAMENTOS        | E |
|                              |       | MATERIAL PERMANENTE |   |
| 0804508244002210994490520000 | 31964 | EQUIPAMENTOS        | E |
|                              |       | MATERIAL PERMANENTE |   |

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 04/11/2026

**FORO:** COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

GODOY MOREIRA/PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Proc. Administrativo 25- 869/2025****De:** Eduardo O. - DML**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 06/11/2025 às 15:00:40

Portaria 574.2025 - Nomeia Gestor e Fiscal..pdf

—

**Eduardo Rocha Oliveira**  
*Administrativo***Anexos:**

Portaria\_574\_2025\_Nomeia\_Gestor\_e\_Fiscal\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante          | Data                | Assinatura |                                       |
|--------------------|---------------------|------------|---------------------------------------|
| Primis de Oliveira | 06/11/2025 15:09:16 | 1Doc       | PRIMIS DE OLIVEIRA CPF 655.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 5B9D-740F-4112-17A0



**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

**Portaria nº 574/2025  
Data: 04/11/2025**

O Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as legislações vigentes, dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Fiscais e o gestor para PREGÃO 055/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164/2025, INEXIGIBILIDADE 048/2025, CONTRATO 089/2025, os servidores abaixo relacionados:

PREGÃO 055/2025

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SRA. HELOISA ALVES DA SILVA, matrícula nº 109.867.

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SR. DOUGLAS PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 109.551.

**Secretaria e Fiscal:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO: Sr. CONSTANTE CELINI SOBRINHO, matrícula 110.072.

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SRA. ADRIANA SALVIATO, matrícula 98.302

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Sra. BEATRIZ SANTOS MEIRA, matrícula nº 108.933.

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS: SRA. ANDRESSA MILAINE DE SOUZA LIMA, matrícula 107.581.

**Secretaria e Fiscal:** CREAS: SRA. LILIANE MARIA ARIOSE SILVA, matrícula 108.913

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SRA. ERICA MARES RIBEIRO, matrícula 109.558.



**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

**Secretaria e Fiscal:** Secretaria Municipal de Saúde: Sra. JULIANA VAZ, matrícula 106.602.

**Secretaria e Fiscal:** Secretaria Municipal de Saúde: Sra. DAIENE GOMES VIEIRA LIVÃO, matrícula. 400.62.

**Gestor indicado:** Manutenção do Departamento de Compras: Edimar Rodrigo Batista, matrícula nº 109.892.

INEXIGIBILIDADE 048/2025

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SRA. ERICA MARES RIBEIRO, matrícula 109.558.

**Gestor indicado:** Manutenção do Departamento de Compras: Edimar Rodrigo Batista, matrícula nº 109.892.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de NOVEMBRO de 2025.

**PRIMIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**De:** Eduardo O. - DML

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/11/2025 às 15:03:18

PUBRICAÇÃO LIZ . TRIBUNA DO NORTE. Portaria 574.2025 - Nomeia Gestor e Fiscal..pdf

**Anexos:**

PUBRICACAO\_LIZ\_Portaria\_574\_2025\_Nomeia\_Gestor\_e\_Fiscal\_.pdf

PUBRICACAO\_TRIBUNA\_DO\_NORTE\_Portaria\_574\_2025\_Nomeia\_Gestor\_e\_Fiscal\_.pdf



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº: 214

23



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3483 1173 - CEP 86038 – 000 – Godoy Moreira - Pr

**Portaria nº 574/2025**  
**Data: 04/11/2025**

O Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as legislações vigentes, dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os Fiscais e o gestor para PREGÃO 055/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164//2025, INEXIGIBILIDADE 048/2025, CONTRATO 089/2025, os servidores abaixo relacionados:

**PREGÃO 055/2025**

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SRA. HELOISA ALVES DA SILVA, matrícula nº 109.867.

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SR. DOUGLAS PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 109.551.

**Secretaria e Fiscal:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO: Sr. CONSTANCE CELINI SOBRINHO, matrícula 110.072.

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SRA. ADRIANA SALVIATO, matrícula 98.302

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Sra. BEATRIZ SANTOS MEIRA, matrícula nº 108.933.

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS: SRA. ANDRESSA MILAINE DE SOUZA LIMA, matrícula 107.581.

**Secretaria e Fiscal:** CREAS: SRA. LILIANE MARIA ARIOSE SILVA, matrícula 108.913

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SRA. ERICA MARES RIBEIRO, matrícula 109.558.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## GODOY MOREIRA - PARANÁ

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº: 214

24



### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

**Secretaria e Fiscal:** Secretaria Municipal de Saúde: Sra. JULIANA VAZ, matrícula 106.602.

**Secretaria e Fiscal:** Secretaria Municipal de Saúde: Sra. DAIENE GOMES VIEIRA LIVÃO, matrícula. 400.62.

**Gestor indicado:** Manutenção do Departamento de Compras: Edimar Rodrigo Batista, matrícula nº 109.892.

INEXIGIBILIDADE 048/2025

**Secretaria e Fiscal:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SRA. ERICA MARES RIBEIRO, matrícula 109.558.

**Gestor indicado:** Manutenção do Departamento de Compras: Edimar Rodrigo Batista, matrícula nº 109.892.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de NOVEMBRO de 2025.

**PRIMIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

VALIDADE: 12 meses

Aos um dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, sediada na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, CEP: 87.503-030, Umuarama, Paraná, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob nº 045.879.159-80, portador da Cédula de Identidade nº 8.778.431-2 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Esperança Nova e, de outro lado, os Municípios: **Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Xambrê, Indianópolis, Jussara, São Tomé, São Manoel do Paraná, Cianorte, Guaporema e Tuneiras do Oeste**, bem como seus respectivos órgãos e entidades da administração direta e indireta, participantes da presente compra **compartilhada**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após manifestação formal específica, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Torres, nº 1680, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, na cidade de São José dos Pinhais, Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, Telefones para contato (43) 3377-1228, (47) 9634-8995, (43) 99192-0204, E-mail: [licitacoes@grupometronorte.com.br](mailto:licitacoes@grupometronorte.com.br), neste ato representada por **Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.311.724/SSP-PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, para o fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir.

As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à **Resolução do CISA nº 114, 115/2023 e 173/2025**, bem como as normas complementares aplicáveis, observando-se, nos casos omissos, a legislação pertinente e as diretrizes internas fixadas pelo Órgão Gerenciador.

#### 1- OBJETO.

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado para Aquisição de Veículos Novos, Zero KM, de tipos variados, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme resoluções e recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), onde vem habilitando os municípios do Estado do Paraná, por meio de Resoluções específicas, para a utilização de veículos para uso no transporte sanitário, conforme critérios técnicos básicos estabelecidos no Termo de Referência, para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação, conforme os quantitativos estimados para o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 001/2026, Pregão, na Forma Eletrônica, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, Órgão Gerenciador, Homologado em 31 de março de 2026 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 01 de abril de 2026, cujo Edital, Termo de Referência e anexos que integra(m) esta Ata para todos os fins, juntamente com as propostas comerciais cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA/<br>MODELO                             | QTDE<br>MÁXIMA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL      | GARANTIA                                         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------------------------------------------|
| 5    | <b>VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES</b> - Cor branca; Zero km; 04 portas; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan (suv); Comprimento mínimo total de 4.300 mm; entre eixo 2.500 mm; Motor dianteiro podendo ser 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros; Potência máxima igual ou maior a 105 cv (quando com gasolina) e 109 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual ou superior a 16 kgfm (quando com gasolina) e torque mínimo igual ou superior a 17 kgfm (quando com etanol); Aspiração natural ou turbo; Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível com no mínimo 47 litros; Transmissão manual ou automática de no mínimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma de Ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS); Volume do porta-malas de no mínimo 42 L (sem o banco estar rebatido); Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag ( 02 frontais , 02 laterais e 02 cortinas); Controle eletrônico de estabilidade e tração; Assistente de partida em active; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Faróis de neblina; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro e limpador; Sensores de estacionamento traseiro (de série); Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras (de série). Ar-condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e CarPlay; Sistema de som am/fm com 06 (seis) alto falantes – 02 dianteiros e 04 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de câter; Jogo de tapetes; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto; Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo; | Spin LTZ 1.8 7L lugares automática 2026/2026 | 50             | R\$ 151.290,00    | R\$ 7.564.500,00 | 12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros |
| 6    | <b>CARRO SEDAN</b> – Veículo Automotor sedan, 4 portas, zero Km, cor branca, com potencia mínima igual ou maior que 80cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), Cor branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan; Comprimento mínimo total de 4.300 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.550 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm, Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros turbo ou aspirado; Cilindrada mínima igual ou maior que 990 cm³ Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) ou 10 ckgfm (quando no etanol); bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Onix Plus 1.0 Aspirado Mecanico 2026/2026    | 27             | R\$ 108.700,00    | R\$ 2.934.900,00 | 12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            |    |                |                  |                                                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----|----------------|------------------|--------------------------------------------------|
|    | Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 450 L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |    |                |                  |                                                  |
| 7  | <b>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH</b> – Veículo automotor hatch, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), biocombustível (gasolina/e ou etanol) - Cor predominante branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch; Comprimento mínimo total de 4.000 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.500 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm, Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros aspirado ou turbo; Potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando no etanol); Cilindrada mínima igual ou superior a 990 cm³; Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) 10kgfm (quando etanol); biocombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 300L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo; | Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026 | 83 | R\$ 99.650,00  | R\$ 8.270.950,00 | 12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros |
| 11 | <b>VEÍCULO UTILITÁRIO (PICKUP)</b> - Veículo automotor utilitário gab. Dupla; 4 portas; Zero km; Cor branca; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; Comprimento mínima total de 4.600 mm; Largura mínima de 1.700 mm; entre eixo mínimo de 2.700mm; Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros com aspiração natural ou turbo; Potência mínima igual ou superior a 130 cv (quando com gasolina); Potência mínima igual ou superior a 135 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual a 20 kgfm (quando com gasolina); Torque mínimo igual a 21 kgfm (quando com etanol); Bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão automática ou manual com no mínimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS); Volume da caçamba de mínimo de 750 L; Capacidade de Carga: Igual ou superior a 600 kg (carga útil); Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Montana 1.2 turbo mecânica 2026/2026       | 21 | R\$ 135.000,00 | R\$ 2.835.000,00 | 12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| janela); controle de estabilidade e tração; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras; sensor de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay ; Sistema de som am/fm com 04 (quatro) alto falantes – 02 dianteiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL: R\$ 21.605.350,00 (Vinte e um milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |

### 3- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o parágrafo anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item subsequente

Dos limites para as adesões:

- as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, e;
- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 4- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, responsável por coordenar, gerir e conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por supervisionar as demandas apresentadas pelos órgãos participantes.

Além do gerenciador, integram esta sistemática os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, compreendendo:

| ITEM 5 - VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES |         |            |
|------------------------------------------|---------|------------|
| ÓRGÃO PARTICIPANTE                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ALTO PIQUIRI                             | UNIDADE | 2          |
| ALTÔNIA                                  | UNIDADE | 3          |
| BRASILÂNDIA DO SUL                       | UNIDADE | 2          |
| CAFEZAL DO SUL                           | UNIDADE | 4          |
| CRUZEIRO DO OESTE                        | UNIDADE | 4          |
| DOURADINA                                | UNIDADE | 1          |
| ESPERANÇA NOVA                           | UNIDADE | 2          |
| ICARAIMA                                 | UNIDADE | 1          |
| MARIA HELENA                             | UNIDADE | 1          |
| PEROBAL                                  | UNIDADE | 2          |
| TAPIRA                                   | UNIDADE | 5          |
| XAMBRE                                   | UNIDADE | 2          |
| INDIANÓPOLIS                             | UNIDADE | 2          |
| SÃO JORGE DO PATROCÍNIO                  | UNIDADE | 3          |
| JUSSARA                                  | UNIDADE | 5          |
| SÃO TOMÉ                                 | UNIDADE | 1          |
| SÃO MANOEL DO PARANÁ                     | UNIDADE | 1          |
| CIANORTE                                 | UNIDADE | 6          |
| GUAPOREMA                                | UNIDADE | 1          |
| TUNEIRAS DO OESTE                        | UNIDADE | 2          |

| ITEM 6 - CARRO SEDAN |         |            |
|----------------------|---------|------------|
| ÓRGÃO PARTICIPANTE   | UNIDADE | QUANTIDADE |
| BRASILÂNDIA DO SUL   | UNIDADE | 2          |
| CRUZEIRO DO OESTE    | UNIDADE | 7          |
| DOURADINA            | UNIDADE | 4          |

|                         |         |   |
|-------------------------|---------|---|
| ESPERANÇA NOVA          | UNIDADE | 2 |
| MARIA HELENA            | UNIDADE | 1 |
| MARILUZ                 | UNIDADE | 1 |
| NOVA OLIMPIA            | UNIDADE | 2 |
| SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | UNIDADE | 2 |
| SÃO TOMÉ                | UNIDADE | 5 |
| SÃO MANOEL DO PARANÁ    | UNIDADE | 1 |

| ITEM 7 - CARRO HATCH    |         |            |
|-------------------------|---------|------------|
| ÓRGÃO PARTICIPANTE      | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ALTO PARAÍSO            | UNIDADE | 2          |
| ALTO PIQUIRI            | UNIDADE | 5          |
| ALTÔNIA                 | UNIDADE | 5          |
| BRASILÂNDIA DO SUL      | UNIDADE | 4          |
| CAFEZAL DO SUL          | UNIDADE | 5          |
| CRUZEIRO DO OESTE       | UNIDADE | 2          |
| DOURADINA               | UNIDADE | 3          |
| ESPERANÇA NOVA          | UNIDADE | 5          |
| FRANCISCO ALVES         | UNIDADE | 4          |
| ICARAIMA                | UNIDADE | 5          |
| MARIA HELENA            | UNIDADE | 3          |
| MARILUZ                 | UNIDADE | 3          |
| NOVA OLIMPIA            | UNIDADE | 2          |
| PEROBAL                 | UNIDADE | 5          |
| SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | UNIDADE | 3          |
| TAPIRA                  | UNIDADE | 5          |
| XAMBRE                  | UNIDADE | 4          |
| INDIANÓPOLIS            | UNIDADE | 2          |
| JUSSARA                 | UNIDADE | 5          |
| SÃO TOMÉ                | UNIDADE | 2          |
| SÃO MANOEL DO PARANÁ    | UNIDADE | 1          |
| CIANORTE                | UNIDADE | 5          |

|                   |         |   |
|-------------------|---------|---|
| GUAPOREMA         | UNIDADE | 1 |
| TUNEIRAS DO OESTE | UNIDADE | 2 |

| ITEM 11 – VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP |         |            |
|--------------------------------------|---------|------------|
| ÓRGÃO PARTICIPANTE                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ALTO PIQUIRI                         | UNIDADE | 1          |
| BRASILÂNDIA DO SUL                   | UNIDADE | 2          |
| CAFEZAL DO SUL                       | UNIDADE | 3          |
| CRUZEIRO DO OESTE                    | UNIDADE | 4          |
| DOURADINA                            | UNIDADE | 1          |
| ICARAIMA                             | UNIDADE | 2          |
| MARIA HELENA                         | UNIDADE | 1          |
| MARILUZ                              | UNIDADE | 1          |
| NOVA OLIMPIA                         | UNIDADE | 3          |
| XAMBRE                               | UNIDADE | 2          |
| SÃO TOMÉ                             | UNIDADE | 1          |

#### 5- MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador atuará conforme as competências expostas no art. 8º, da Resolução nº 173/2025 do CISA.

Competirá em especial ao Órgão Gerenciador:

- a) a aplicação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais relativas às contratações dos Órgãos Participantes;
- b) a multa aplicada em razão da contratação vinculada à Ata pertencer-lhe-á ao Órgão Gerenciador, incumbindo-lhe proceder ao lançamento, à cobrança e ao registro da receita;
- c) a condução de renegociações, reajuste e revisões dos preços registrados, sempre que demonstrada a pertinência técnica e jurídica;
- d) a expedição orientações formais, disponibilizar modelos padronizados de fiscalização e promover auditorias administrativas quando necessárias.

O Órgão Participante atuará conforme as competências expostas no art. 9º, 10 e 11 da Resolução nº 173/2025 do CISA.

Competirá em especial ao Órgão Participante:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto contratado, designando-se servidor responsável para verificar a conformidade da entrega.
- b) o recebimento provisório e definitivo, assegurando-se a conferência das especificações pactuadas e a recusa formal de produtos inadequados, sempre que necessário. Deverá observar-se o prazo de entrega previsto na Ata, garantindo-se que a substituição de itens, quando admitida, preserve integralmente as exigências originais.
- c) a atestação da nota fiscal, possibilitando-se a liquidação e o pagamento, o qual lhe pertencerá exclusivamente, limitando-se aos itens efetivamente entregues e aceitos.
- d) manter pleno conhecimento da Ata e de suas alterações, comunicando ao Órgão Gerenciador quaisquer desconformidades detectadas na execução contratual, a fim de que se adotem medidas sancionatórias quando cabíveis, resguardando-se a adequada execução das contratações.

Competirá aos gestores do contrato elaborar o relatório final previsto no art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidando as informações obtidas ao longo da execução contratual, como forma de aperfeiçoamento das atividades administrativas, tendo por base o relatório elaborado pelos fiscais setoriais de cada um dos Órgãos Participantes.

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos Fiscais indicados pelo Município consorciado e/ou Ente Participante, incumbindo-lhes o acompanhamento das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **6- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica e mantidas as condições originais do certame.

Ao se aproximar o término do prazo inicial de 12 (doze) meses, a Administração poderá, mediante análise de conveniência, oportunidade e comprovação de preço vantajoso, proceder à prorrogação da Ata por mais 12 (doze) meses, onde será encaminhado termo aditivo à empresa fornecedora. Caso não haja interesse na prorrogação por igual período, deverá a licitante manifestar formalmente sua intenção à Administração, não havendo nenhuma penalidade pelo não aceite da prorrogação, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas durante a vigência original.

Na hipótese de renovação da Ata, os quantitativos registrados serão automaticamente revalidados em sua totalidade, respeitados os limites orçamentários e as condições pactuadas.

É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante aditivo, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

O órgão gerenciador poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança da marca ou do modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou modelo anteriormente consignado, desde que o novo produto se trate de qualidade superior devidamente comprovada.

A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser promovida nova licitação para o mesmo objeto, desde que devidamente justificada a conveniência administrativa.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação previsto em edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **7- CADASTRO DE RESERVA.**

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 7 desta Ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*, e;
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14 da presente Ata.

A existência de preços registrados no Cadastro de Reserva implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, juntamente com a.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

O Fornecedor deverá entregar os veículos constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devendo enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter, em perfeitas condições, todos os veículos a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

O transporte dos veículos deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo-se a integridade do bem e observando-se as normas de segurança aplicáveis.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os equipamentos, sistemas e funcionalidades do veículo, oferecendo instruções fundamentais sobre condução, segurança, manutenção preventiva, planos de revisão e demais orientações pertinentes, bem como sobre as condições da garantia.

Deverá acompanhar o veículo, no momento da entrega, o manual do proprietário e o manual técnico de operação e manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para uso e manutenção preventiva aos servidores dos órgãos participantes, sem ônus adicional.

Será considerado "veículo zero quilômetro" aquele cuja quilometragem não ultrapasse 50 (cinquenta) quilômetros no momento da entrega.

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos veículos à Administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam data inicial diversa, prevalecendo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, que ficará vinculado à proposta realizada, sem prejuízo da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos veículos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à Administração.

As exigências quanto à aplicação da garantia deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

## **9- PAGAMENTO**

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos veículos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento definitivo dos veículos objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10- CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao Órgão Participante

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do produto.
- d) descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- e) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- f) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

#### **11- DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência, com base no Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que venha a substituí-lo.

Poderão ser revistos os preços registrados quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de revisão deverá ser formalizado pela fornecedora, instruído com planilhas de custos e documentos comprobatórios da alteração dos encargos ou dos preços de mercado (tais como notas fiscais, tabelas de fabricantes, comprovantes de frete, transporte ou matéria-prima), demonstrando o nexo de causalidade entre o fato e a majoração dos custos.

A simples juntada de notas fiscais não constituirá prova suficiente do desequilíbrio, sendo necessário demonstrar fato extraordinário e superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação nos valores inicialmente registrados.

O pedido será analisado pelo gestor do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, que poderá solicitar diligências complementares e deverá decidir, motivadamente, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para negociar a redução.

Havendo recusa, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades, e o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a aceitação do novo valor.

Se restar comprovada majoração de mercado que inviabilize a execução do fornecimento, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, e devidamente justificada pelo fornecedor, poderá o Órgão Gerenciador proceder à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade de mercado, mediante aditivo da Ata e comunicação aos órgãos participantes.

Não comprovado o desequilíbrio ou a majoração de custos, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

Toda alteração de preço deferida será formalizada por termo próprio e comunicada aos órgãos participantes e às unidades que mantenham contratos decorrentes da Ata, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **13- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- a) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- b) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- c) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- d) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- e) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- f) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

- g) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- k) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- a) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- b) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- c) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### **14- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **15- DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor e apuração da responsabilidade.

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 35 (trinta e cinco) dias, podendo o desconto ser efetuado diretamente no pagamento devido pelo Ente Participante;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- a) transcorridos 35 (trinta e cinco) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global do ítem em atraso;
- b) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**Código Reduzido: (20)**

**Unidade Orçamentária: 01.001**

**Func. Programática: 10.122.0001.**

**Proj/Ativ: 2001**

**Elem. Despesa: 4.4.90.52**

**Fonte de Recursos: 11003**

#### **17- CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito

As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Umuarama, 01 de abril de 2026.

**EVERTON**  
**BARBIERI:04**  
**587915980**

Assinado de forma  
digital por EVERTON  
BARBIERI:0458791598  
Dados: 2026.04.01  
11:03:00 -03'00'

**EVERTON BARBIERI**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE --  
CISA AMERIOS 12ª R.S.

**ASSAAD**  
**FARES-ABOU**  
**NABHAN:108**  
**99448968**

Assinado de forma  
digital por ASSAAD  
FARES-ABOU  
NABHAN:10899448968  
Dados: 2026.04.06  
16:07:42 -03'00'

**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**Fiscal de Gestão e Execução:**

**ELIANA DE LIMA BERALDO**  
Matrícula: 104119

**Fiscalização Técnica:**

**ANDRÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Matrícula: 104111

**TESTEMUNHAS:**

**ANDREIA CRISTINA SILAMÁ**  
Matrícula: 13841

**FERNANDA DA SILVA CAROLINO**  
Matrícula: 104126

**PIÊN**  
PREFEITURASECRETARIA DE  
ESPORTE, CULTURA  
E LAZERRua Amazonas, 256  
Centro, Piên - PR  
83.860-000  
(41) 3632-1457**Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer****Ofício nº 069/2026**

Piên - PR, 16 de junho de 2026.

AO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE AMERIOS 12A.REGIONAL DE SAU – CISAA

CNPJ

nº

86.689.023/0001-70

Ao Sr. Everton Barbieri

**Assunto:** Solicitação Adesão a Ata de Registro de Preços.

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para informar a V. Sa. nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, firmada entre a METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 05.035.532/0004-20 e o CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE AMERIOS 12A.REGIONAL DE SAU - CISAA, CNPJ nº 86.689.023/0001-70. Neste sentido, consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento dos referidos itens, para a Prefeitura Municipal De Piên/PR.

| Nº    | Descrição                                                        | Valor          | QTD | Valor Total    |
|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------------|
| 6     | Carro Sedan 4 Portas Branco Zero Km 2026 Manual - Chevrolet Onix | R\$ 108.700,00 | 1   | R\$ 108.700,00 |
| TOTAL |                                                                  |                |     | R\$ 108.700,00 |

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana de Fátima Frago Franco  
Secretaria Esporte, Cultura e Lazer

Arquivo

076



**PIÊN**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
ESPORTE, CULTURA  
E LAZER

Rua Amazonas, 256  
Centro, Piên - PR  
83.860-000  
(41) 3632-1457

**Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

**Ofício nº 068/2026**

Piên - PR, 16 de junho de 2026.

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ nº 05.035.532/0004-20**

**Assunto: Solicitação Adesão a Ata de Registro de Preços.**

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para informar a V. Sa. nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, firmada entre a METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 05.035.532/0004-20 e o CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE AMERIOS 12A.REGIONAL DE SAU - CISAA, CNPJ nº 86.689.023/0001-70. Neste sentido, consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento dos referidos itens, para a Prefeitura Municipal De Piên/PR.

| Nº           | Descrição                                                        | Valor          | QTD | Valor Total           |
|--------------|------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-----------------------|
| 6            | Carro Sedan 4 Portas Branco Zero Km 2026 Manual - Chevrolet Onix | R\$ 108.700,00 | 1   | R\$ 108.700,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                  |                |     | <b>R\$ 108.700,00</b> |

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Adriana Fragoso*

Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco  
Secretaria Esporte, Cultura e Lazer

**Valesul**

077

**Ao****Município de Piên-PR - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer****Senhores,**

Em atenção ao Ofício nº 068/2026, datado em 16 de junho de 2026 Adesão - Município de Piên, a empresa **Metronorte Comercial de Veículos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0004-20, manifesta ACEITE para o fornecimento do item solicitado, conforme segue:

**Item 06 - Consórcio Intermunicipal De Saúde - CISA**

**Descrição:** Automotor sedan, 4 portas, zero Km - Onix Plus 1.0 Aspirado Mecânico 2026/2026.

**Quantidade:** 1 (uma) unidade

**Valor Unitário:** R\$ 108.700,00

**Valor Total:** R\$108.700,00 (Cento e oito mil e setecentos reais)

A empresa permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e para eventual reunião técnica, conforme solicitado.

São José dos Pinhais/PR, 18 de junho de 2026.

ASSAAD FARES  
ABOU  
NABHAN:10899448  
968

Assinado de forma digital  
por ASSAAD FARES ABOU  
NABHAN:10899448968  
Dados: 2026.06.18  
17:14:08 -03'00'

**METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA****05.035.532/0004-20****ASSAAD FARES ABOU NABHAN****METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Av. das Torres, nº 1680, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1228

CNPJ: 05.035.532/0004-20



**Valesul**

078

**Ao**

**Município de Piên-PR - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

**Senhores,**

Em atenção ao Ofício nº 068/2026, datado em 16 de junho de 2026 Adesão - Município de Piên, a empresa **Metronorte Comercial de Veículos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0004-20, manifesta ACEITE para o fornecimento do item solicitado, conforme segue:

**Item 06 - Consórcio Intermunicipal De Saúde - CISA**

**Descrição:** Automotor sedan, 4 portas, zero Km - Onix Plus 1.0 Aspirado Mecânico 2026/2026.

**Quantidade:** 1 (uma) unidade

**Valor Unitário:** R\$ 108.700,00

**Valor Total:** R\$108.700,00 (Cento e oito mil e setecentos reais)

A empresa permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e para eventual reunião técnica, conforme solicitado.

São José dos Pinhais/PR, 18 de junho de 2026.

ASSAAD FARES  
ABOU  
NABHAN:10899448  
968

Assinado de forma digital  
por ASSAAD FARES ABOU  
NABHAN:10899448968  
Dados: 2026.06.18  
17:14:08 -03'00'

**METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

**05.035.532/0004-20**

**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**

**METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Av. das Torres, nº 1680, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1228

CNPJ: 05.035.532/0004-20


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
**AMERIOS - 12º R. S.**
**CNPJ 86.689.023/0001-70**
**AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866**  
**CEP 87.503-030**
**ZONA ARMAZÉM**
**UMUARAMA - PR**  
**FONE: (44) 3623-2728**
**www.cisaamerios.com.br**
**AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA**, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto consistiu no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao transporte sanitário;

**CONSIDERANDO** a regular homologação do certame, bem como a formalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 com a(s) empresa(s) vencedora(s);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às demandas do município requerente, visando à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;

**AUTORIZA:**

O Município de **PIEN/PR**, a proceder à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, ficando autorizado a adotar todas as providências administrativas internas necessárias à aquisição dos veículos registrados no Pregão Eletrônico nº 001/2026, observadas rigorosamente as condições, especificações técnicas e valores registrados, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE A SER PEDIDA | MARCA/MODELO                                 | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------|-------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| 6    | CARRO SEDAN | ( 1 )                   | Onix Plus 1.0 Aspirado<br>Mecânico 2026/2026 | R\$ 108.700,00 |

Para fins de concretização da aquisição, cada município deverá instruir seu processo administrativo próprio, contemplando, no mínimo:

- I – manifestação formal de interesse na aquisição;
- II – emissão da respectiva nota de empenho;
- III – Indicação da dotação orçamentária correspondente;
- IV – demais atos exigidos pela legislação vigente.

Após a formalização do empenho, o município consorciado poderá encaminhar diretamente à empresa fornecedora a autorização de fornecimento, observando rigorosamente as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERÍOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

A entrega dos veículos será realizada diretamente no território do município consorciado/participante solicitante, em local previamente indicado, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas relativas ao transporte, seguro e demais encargos até a efetiva entrega.

O acompanhamento, recebimento e fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município solicitante, devendo ser observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo.

Permanecem válidas e obrigatórias todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Por ser verdade, firmo a presente autorização para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Umuarama, 25 de junho de 2026.

**EVERTON  
BARBIERI:04  
587915980**Assinado de forma  
digital por EVERTON  
BARBIERI:04587915  
980  
Dados: 2026.06.25  
14:27:56 -03'00'**EVERTON BARBIERI**

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S.

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida Adhemar Pereira de Barros, n.º 1.400, apto. 2101, Jardim Bela Suíça, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.047-360, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68; e,
- **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.575.670/0001-71 e NIRE 41209577952, com sede na Avenida Brasília, nº 1701, Sala 02, Rodocentro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, neste ato representada por seu sócio administrador **Assaad Fares Abou Nabhan**, anteriormente qualificado;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder as seguintes alterações em seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica EXTINTA a filial da Avenida Josué Di Bernardi, nº 720, Bairro Capoeiras, CEP 88.095-720, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0020-40, NIRE 42902067341.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em virtude das deliberações tomadas, decidem os sócios por consenso unânime em consolidar o Contrato Social, o qual passará, doravante, a vigorar com a seguinte nova redação:

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Bairro Jardim Caiçaras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68; e,
- **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.575.670/0001-71 e NIRE 41209577952, com sede na Avenida Brasília, nº 1701, Sala 02, Rodocentro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, neste ato representada por seu sócio administrador **Assaad Fares Abou Nabhan**, anteriormente qualificado;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, **RESOLVEM** consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Gira a sociedade sob o nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204795366, por despacho em sessão de 07/05/2002, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social e, em suas omissões, pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo único** - O nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

objeto social e composição desta sociedade, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede no município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, podendo, a juízo de seus sócios, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Tem a sociedade como objeto social, a exploração de compra de venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos, lubrificantes e combustíveis, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

**Parágrafo único** - A filial da Avenida Juscelino Kubistchek, nº 2700, CEP 86.010-540, no Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.035.532/0002-69, NIRE 41900765562, possui objeto social de exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/05/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 1.530.517,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais), divididos em 1.530.517 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios como segue:

- (a) A sócia **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 1.515.212 (um milhão e quinhentos e quinze mil e duzentos e doze) quotas, no valor de R\$ 1.515.212,00 (um milhão

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- (b) e quinhentos e quinze mil e duzentos e doze reais), representando 99% (noventa e nove por cento) das quotas da sociedade;
- (c) O sócio **ASSAAD FARES ABOU NABHAN** detém 15.305 (quinze mil e trezentos e cinco) quotas, no valor de R\$ 15.305,00 (quinze mil e trezentos e cinco reais), representando 1% (um por cento) das quotas da sociedade.

| Nome dos Sócios            | Quotas Possuídas | % de Participação | Valor em R\$        |
|----------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.     | 1.515.212        | 99%               | 1.515.212,00        |
| ASSAAD FARES ASSAAD NABHAN | 15.305           | 1%                | 15.305,00           |
| <b>Total</b>               | <b>1.530.517</b> | <b>100%</b>       | <b>1.530.517,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA** - Aplicam-se subsidiariamente no que for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A empresa possui filial na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2700, Centro, CEP 86.010-870, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0002-69, NIRE 41900765562.

**CLÁUSULA OITAVA** - A empresa possui filial na Avenida das Torres nº 1680, Bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300, São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0004-20, NIRE 41901080091.

**CLÁUSULA NONA** - A empresa possui filial na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1698, Jardim América, CEP 83.212-000, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0005-01, NIRE 41901080105.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A empresa possui filial na Rua Tenente Antônio nº 750, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-401, em Joinville. Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0008-54, NIRE 42900959911.

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A empresa possui filial na Rua Max Colin nº 1701 - Galpão 1, Bairro América, CEP 89.204-635, na cidade de Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0009-35, NIRE 42900959902.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A empresa possui filial na Rua Mirador nº 175, Bairro São Cristóvão, CEP 83040-270, em São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0015-83, NIRE 41901859153.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A empresa possui filial na Avenida Comendador Franco nº 7666, Bairro Uberaba, CEP 81560-001, em Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0016-64, NIRE 41901866371.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A empresa possui filial na Rua Possidio Silva do Valle nº 13, Distrito Industrial, CEP 88.104-745, em São José, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0017-45, NIRE 42902049300, tendo como atividade venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos, lubrificantes e combustíveis e prestação de serviços técnicos de mecânica e elétrica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A empresa possui filial na Avenida Madre Benvenuta nº 1.936, Bairro Santa Mônica, CEP 88.035-001, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0018-26, NIRE 42902064643, tendo como atividade a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A empresa possui filial na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.056, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-001, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0019-07, NIRE 42902064694, tendo como atividade a exploração de Compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e de vendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A empresa possui filial na Avenida Brasília nº 1.701 - Galpão 02, Rodocentro, CEP 86.070-020, em Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0021-21, NIRE 41902107872, tendo como atividade, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica e elétricos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A empresa possui filial na Rodovia SC 108, Rodovia Rodolfo Jahn, Km 16, nº 16.352, Distrito Vila Nova, CEP 89237-680, em Joinville - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0022-02, NIRE 42902106311, tendo como atividade, pátio de armazenamento de veículos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A empresa possui filial na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2776, Vila Ipiranga, CEP 86010-540, em Londrina - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0023-93, NIRE 41902124777, tendo como atividade, compra e venda de automóveis novos e pátio de armazenamento de veículos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A empresa possui filial na Avenida Brasília nº 1701, Sala 03, Bairro Rodocentro, CEP: 86070-020, em Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0024-74, NIRE 41902155583, tendo como atividade, a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, serviços de apoio administrativos e centro de serviços compartilhados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A empresa possui filial na Rua Joaquim Nabuco nº 445-A, Bairro Cidade Jardim, CEP: 83040-210, em São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0025-55, NIRE 41902169606, tendo como atividade, a exploração de compra e venda de peças e acessórios para automóveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, qualificado no preâmbulo, com a administradora não sócia **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, portadora de cédula de identidade RG sob n.º 4.036.623-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 548.307.379-72, residente e domiciliada na Rua Eurico Hummig, nº 355, apartamento 1601, Gleba Fazenda

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Palhano, CEP 86.050-464, no Município de Londrina, Estado do Paraná, em conjunto, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos em favor de terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Sendo do interesse da sociedade, estes poderão prestar fianças e dar avais, desde que tais sejam assinados por todos os Sócios.

**Parágrafo Segundo** - Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora de e, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo seus herdeiros, sucessores, e o incapaz, continuar com suas atividades.

**Parágrafo Primeiro** - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado conforme situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

**Parágrafo Segundo** - Este mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva por interesse dos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** - Os lucros ou perdas apuradas ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de "Pró-labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.

**Parágrafo Primeiro** - A retirada "Pró-labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo de sócios.

**Parágrafo Segundo** - Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, metade mais um do capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial aos impedimentos do art. 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002 (CC/2002).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se os sócios, por si, seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Londrina-PR, 22 de novembro de 2024.

---

**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**

Sócio

---

**N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Sócia

Representada por ASSAAD FARES ABOU  
NABHAN

---

**SONIA ASSAAD NABHAN**

Administradora

---

**RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 10899448968                      | ASSAAD FARES ABOU NABHAN |
| 54830737972                      | SONIA ASSAAD NABHAN      |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2024 08:18 SOB N° 20248727613.  
PROTOCOLO: 248727613 DE 26/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416641515. CNPJ DA SEDE: 05035532000188.  
NIRE: 41204795366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2024.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Licenciamento**



**Alvara de Localizacao e Funcionamento**  
**Localização e Funcionamento**

**Identificação**

Razão Social: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
 Nome Fantasia: **VALESUL**  
 CNPJ: **05.035.532/0004-20**  
 Insc. Municipal: **34338**

Protocolo: **SJP2401004**  
 Data de abertura: **09/03/2009**

**Localização**

Logradouro: **Avenida das Torres**

Número: **1680**

Complemento: **LO**

Insc. Imob.: **0604900020000**

Bairro: **São Cristóvão**

CEP: **83040-300**

**Lista de Atividades - CNAE/CBO**

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS  
 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS  
 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 6512-0/00 - Sociedade seguradora de seguros não vida  
 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade**

| Local                                                   | Situação | Emissão  | Validade |
|---------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente ( Fone 33800500 ) | Deferido | 16/04/15 | 13/05/26 |
| Corpo de Bombeiros.                                     | Deferido | 10/08/16 | 16/10/26 |

**Ciência e Responsabilidade**

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#!/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

**Atenção**

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.035.532/0004-20<br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/02/2009           |
| NOME EMPRESARIAL<br>METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>VALESUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV DAS TORRES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>1680                                      | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>83.040-300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO CRISTOVAO                    | MUNICÍPIO<br>SAO JOSE DOS PINHAIS        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SOCIETARIO@GRUPOMETRONORTE.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | UF<br>PR                                 |
| TELEFONE<br>(43) 3377-1228                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>12/02/2009 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2026 às 13:39:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:21 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **53C8.42FA.13B4.FCDC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

094

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
**Nº 38798171-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.035.532/0004-20**  
Nome: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\***  
**Nº: 16747/2026**

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

**"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "**

**IMPRESSA VIA INTERNET**

**CONTRIBUINTE: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ/ 05.035.532/0001-88**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138406**

**CPF:**

**BAIRRO: SHANGRI-LA B**

**ENDEREÇO: AV BRASILIA, 1701**

**COMPLEMENTO:**

**BLOCO:**

**APTO:**

**CIDADE: LONDRINA**

**SITUAÇÃO: ATIVA**

**FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO**

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d5aa8059f343948ab5417c9fec5af6ed**

**ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>**

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 de março de 2026**



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação  
**d5aa8059f343948ab5417c9fec5af6ed**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 5535/2026

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/ 05.035.532/0004-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34338

CPF:

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

ENDEREÇO: AVENIDA DAS TORRES, 1680

COMPLEMENTO: LO

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ff698b641a8fe25cd06f0e01523385d6

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 21 de janeiro de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação  
ff698b641a8fe25cd06f0e01523385d6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.035.532/0004-20

Certidão nº: 60549676/2026

Expedição: 09/07/2026, às 10:25:25

Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.035.532/0004-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.035.532/0004-20  
**Razão social:** METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV DAS TORRES 1680 / SAO CRISTOVAO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83040-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2026 a 14/07/2026

**Certificação Número:** 2026061523101145752442

Informação obtida em 09/07/2026 10:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO - SENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

201 HOUR 260300Z  
ASSAAD FARES ABU NADHAN

30/02/1963

3 BETA LOCAL CUSTO DI NASCIMENTO  
23/08/1944

43 DDA ELKSA  
1A 603/203A

14M2/2028

ACC

ד

4c DOCTOR IN DANCE / HAS MISSOR / OF  
3312241 SFSO PV

2015

IF REGISTERED

29 CAS HAD

1

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_  
BRASILEIRO NATURALIZADO

**FABES ABOU NABHAN**

ADELÉ FRANA

**THESE ON GUINÉE & COÛT DES DÉPENSES**

2749024154

2749024154

## PARANÁ

| 9   | 10                                                                                | 11 | 12 | 9   | 10                                                                                | 11 | 12 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| A0  |  |    |    | D0  |  |    |    |
| A1  |  |    |    | D1  |  |    |    |
| A2  |  |    |    | DE  |  |    |    |
| A3  |  |    |    | CE  |  |    |    |
| A4  |  |    |    | C0  |  |    |    |
| A5  |  |    |    | C1  |  |    |    |
| A6  |  |    |    | C2  |  |    |    |
| A7  |  |    |    | C3  |  |    |    |
| A8  |  |    |    | C4  |  |    |    |
| A9  |  |    |    | C5  |  |    |    |
| A10 |  |    |    | C6  |  |    |    |
| A11 |  |    |    | C7  |  |    |    |
| A12 |  |    |    | C8  |  |    |    |
| A13 |  |    |    | C9  |  |    |    |
| A14 |  |    |    | C10 |  |    |    |
| A15 |  |    |    | C11 |  |    |    |
| A16 |  |    |    | C12 |  |    |    |
| A17 |  |    |    | C13 |  |    |    |
| A18 |  |    |    | C14 |  |    |    |
| A19 |  |    |    | C15 |  |    |    |
| A20 |  |    |    | C16 |  |    |    |
| A21 |  |    |    | C17 |  |    |    |
| A22 |  |    |    | C18 |  |    |    |
| A23 |  |    |    | C19 |  |    |    |
| A24 |  |    |    | C20 |  |    |    |
| A25 |  |    |    | C21 |  |    |    |
| A26 |  |    |    | C22 |  |    |    |
| A27 |                                                                                   |    |    |     |                                                                                   |    |    |

11 0830 200/083

LOCAL  
CURTINA, PR

LOCAL  
CURITEA PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFICO

9941088702J  
P8924891206

[illegible]

I<BRA009541146<219<<<<<<<<<  
4408235M2602143LBN<<<<<<<<<4  
ASSAAD<<FARES<ABOU<NABHAN<<<<

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
 Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro  
 SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR  
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)  
 JURAMENTADOS  
 CLAUDIO HANUSIAK SETIM  
 KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

Documento..... CNPJ 05.035.532/0004-20  
 Sede..... Avenida DAS TORRES, 1680, SÃO CRISTOVÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR,  
 CEP 83040300

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

Documento..... CNPJ 05.035.532/0001-88  
 Sede..... RUA JOAQUIM NABUCO, 445A - SAO JOSE DOS PINHAIS /PR

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

Documento..... CNPJ 05.035.532/0010-79  
 Sede..... R DA SNACOS UNIDAS 1101 - CIDADE JARDIM - S J PINHAIS - PR.

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

Documento..... CNPJ 05.035.532/0008-54  
 Sede.....

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

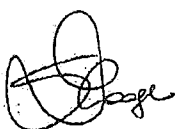
Documento..... CNPJ 05.035.532/0006-92  
 Sede..... Avenida DAS TORRES, 1440, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 16 de Janeiro de 2026

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.  
 OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P*



Assinado de forma digital  
 por SIMONE PEREIRA  
 LAGE:73794015991  
 Dados: 2026.01.19  
 13:16:07 -03'00'



Certificação



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins que a empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0004-20, já forneceu os seguintes produtos:

4 equinox

Ata, PE 70/2022

Informa ainda que os produtos foram de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Documento assinado eletronicamente por JARBAS MELLO FLAMANT, Supervisor da Seção de Transportes, em 31/10/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador 8090620 e o código CRC B40B8C21.



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – VALESUL CHEVROLET, com sede à Avenida das Torres, 1680 – Bairro São Cristovão, CEP: 83.040-300, na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, forneceu à esta empresa veículos de passeio e utilitários de todas as categorias.

Igualmente, atestamos que a empresa supracitada cumpriu rigorosamente os prazos de entrega e quantidades solicitadas, nada existindo até a presente data que a desabone.

E por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos de fato e de direito.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

Jefferson Fritzen  
Diretor de Operações e Negócios  
Transportes Gritsch Ltda  
CNPJ: 90.739.624/0001-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>41204795366                                        | CNPJ<br>05.035.532/0001-88 |
| NOME EMPRESARIAL<br>METRONORTE.COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. |                            |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>DIÁRIO                                                                    | NÚMERO DO LIVRO<br>263                             |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9 |                                                    |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)                                                                   |                                                    |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ       | NOME                                                 | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                        | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|----------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| ADMINISTRADOR              | 10899448968    | ASSAAD FARES ABOU NABHAN:10899448968                 | 687270773505815474<br>583827404900601068<br>71 | 14/03/2024 a<br>14/03/2027 | Sim               |
| ESSOA JURIDICA             | 05035532000188 | METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA:05035532000188 | 845974302000553797<br>1                        | 27/03/2025 a<br>27/03/2026 | Não               |
| CONTADOR                   | 85288411972    | LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES:85288411972               | 318483394312053347<br>249430922227172260<br>39 | 13/03/2024 a<br>13/03/2027 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.  
A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 18/06/2025 às 09:07:51

CD.3E.23.2A.B5.C6.DD.A  
2  
B7.92.7C.F3.DA.7D.09.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.035.532/0001-88  
 Número de Ordem do Livro: 263

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 NIRE 41204795366  
 CNPJ 05.035.532/0001-88  
 Número de Ordem 263  
 Natureza do Livro DIÁRIO  
 Município LONDRINA  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/06/2013  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2024  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 9767620

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Natureza do Livro DIÁRIO  
 Número de ordem 263  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 9767620  
 Data de início 01/01/2024  
 Data de término 31/12/2024

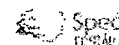
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.035.532/0001-88  
 Número de Ordem do Livro: 263  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição                             | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|---------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                 |      | R\$ 627.415.786,24 | R\$ 622.528.418,88 |
| ATIVO CIRCULANTE                      |      | R\$ 393.533.802,62 | R\$ 395.298.394,10 |
| DISPONIVEL                            |      | R\$ 16.632.598,84  | R\$ 27.635.479,64  |
| DISPONIVEL                            |      | R\$ 16.632.598,84  | R\$ 27.635.479,64  |
| DISPONIVEL                            |      | R\$ 16.632.598,84  | R\$ 27.635.479,64  |
| CAIXA                                 |      | R\$ 79.666,11      | R\$ 55.600,19      |
| BANCOS                                |      | R\$ 2.449.814,01   | R\$ 6.923.733,83   |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA       |      | R\$ 14.103.118,72  | R\$ 20.656.145,62  |
| CLIENTES                              |      | R\$ 108.013.741,36 | R\$ 113.717.539,35 |
| TITULOS A RECEBER CLIENTES            |      | R\$ 108.013.741,36 | R\$ 113.717.539,35 |
| TITULOS A RECEBER CLIENTES            |      | R\$ 108.013.741,36 | R\$ 113.717.539,35 |
| CONTAS A RECEBER                      |      | R\$ 63.345.164,14  | R\$ 66.351.285,57  |
| VENDAS CARTÃO DE CREDITO              |      | R\$ 34.857.013,71  | R\$ 36.632.171,03  |
| OUTROS VALORES A RECEBER              |      | R\$ 9.811.563,51   | R\$ 10.734.082,75  |
| CREDITOS DIVERSOS                     |      | R\$ 42.700.518,50  | R\$ 34.893.056,34  |
| TITULOS A RECEBER                     |      | R\$ 31.051.045,84  | R\$ 28.260.833,11  |
| TITULOS A RECEBER                     |      | R\$ 31.051.045,84  | R\$ 28.260.833,11  |
| TITULOS A RECEBER                     |      | R\$ 31.051.045,84  | R\$ 28.260.833,11  |
| TITULOS A RECEBER                     |      | R\$ 31.051.045,84  | R\$ 28.260.833,11  |
| ADIANTAMENTOS                         |      | R\$ 9.970.415,56   | R\$ 5.614.631,10   |
| ADIANTAMENTOS                         |      | R\$ 9.970.415,56   | R\$ 5.614.631,10   |
| ADIANTAMENTOS                         |      | R\$ 9.970.415,56   | R\$ 5.614.631,10   |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS |      | R\$ 80.215,45      | R\$ 53.066,28      |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS |      | R\$ 80.215,45      | R\$ 53.066,28      |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS |      | R\$ 80.215,45      | R\$ 53.066,28      |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                  |      | R\$ 1.598.841,65   | R\$ 964.525,85     |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                  |      | R\$ 1.598.841,65   | R\$ 964.525,85     |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                  |      | R\$ 1.598.841,65   | R\$ 964.525,85     |
| ESTOQUES                              |      | R\$ 225.966.450,99 | R\$ 217.583.237,02 |
| ESTOQUES P/VENDAS                     |      | R\$ 225.966.450,99 | R\$ 217.583.237,02 |
| MERCADORIAS PARA VENDA                |      | R\$ 225.966.450,99 | R\$ 217.583.237,02 |
| MERCADORIAS P/VENDA                   |      | R\$ 225.966.450,99 | R\$ 217.583.237,02 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição                                  | Nota | Saldo Inicial       | Saldo Final         |
|--------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR          |      | R\$ 220.492,93      | R\$ 1.469.081,75    |
| IMPOSTOS E TAXAS                           |      | R\$ 220.492,93      | R\$ 1.469.081,75    |
| DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR          |      | R\$ 220.492,93      | R\$ 1.469.081,75    |
| IMPOSTOS E TAXAS                           |      | R\$ 0,00            | R\$ 751.737,85      |
| DESPESAS OPERACIONAIS                      |      | R\$ 220.492,93      | R\$ 717.343,90      |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE                       |      | R\$ 162.650.345,47  | R\$ 160.768.295,77  |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE                       |      | R\$ 162.650.345,47  | R\$ 160.768.295,77  |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                   |      | R\$ 144.643.023,59  | R\$ 142.760.973,89  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                       |      | R\$ 123.632.693,64  | R\$ 130.346.472,57  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                       |      | R\$ 123.632.693,64  | R\$ 130.346.472,57  |
| EMPEST.OU ADIANT.SOCIOS E COLIGADAS        |      | R\$ 20.513.516,25   | R\$ 12.414.501,32   |
| EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTO A SOCIOS        |      | R\$ 966.458,60      | R\$ 966.458,60      |
| EMPREST.E ADIANT.A COLIGADAS E CONTROLAD   |      | R\$ 19.547.057,65   | R\$ 11.448.042,72   |
| PROCESSOS JUDICIAIS                        |      | R\$ 496.813,70      | R\$ 0,00            |
| PROCESSOS JUDICIAIS                        |      | R\$ 496.813,70      | R\$ 0,00            |
| IMPOSTOS                                   |      | R\$ 18.007.321,88   | R\$ 18.007.321,88   |
| IMPOSTOS                                   |      | R\$ 18.007.321,88   | R\$ 18.007.321,88   |
| IMPOSTOS DIFERIDOS                         |      | R\$ 18.007.321,88   | R\$ 18.007.321,88   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 71.231.638,15   | R\$ 66.461.729,01   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 1.852.895,14    | R\$ 800.000,00      |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 1.852.895,14    | R\$ 800.000,00      |
| INVESTIMENTOS EM OUTRAS CIAS               |      | R\$ 800.000,00      | R\$ 800.000,00      |
| INVESTIMENTOS EM OUTRAS CIAS               |      | R\$ 800.000,00      | R\$ 800.000,00      |
| CONSORCIOS                                 |      | R\$ 1.052.895,14    | R\$ 0,00            |
| CONSORCIOS                                 |      | R\$ 1.052.895,14    | R\$ 0,00            |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 31.015.275,25   | R\$ 30.239.108,96   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 66.269.246,17   | R\$ 65.727.998,52   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 66.269.246,17   | R\$ 65.727.998,52   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 66.269.246,17   | R\$ 65.727.998,52   |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS |      | R\$ (35.253.970,92) | R\$ (35.488.889,56) |

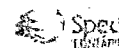
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição                               | Nota | Saldo Inicial       | Saldo Final         |
|-----------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| (-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA |      | R\$ (35.253.970,92) | R\$ (35.488.889,56) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA               |      | R\$ (35.170.116,09) | R\$ (35.354.545,68) |
| (-) AMORTIZAÇÕES                        |      | R\$ (83.854,83)     | R\$ (134.343,88)    |
| INTANGIVEL                              |      | R\$ 38.363.467,76   | R\$ 35.422.620,05   |
| INTANGIVEL                              |      | R\$ 67.803.437,51   | R\$ 67.814.437,51   |
| INTANGIVEL                              |      | R\$ 67.803.437,51   | R\$ 67.814.437,51   |
| INTANGIVEL                              |      | R\$ 59.303.437,51   | R\$ 59.314.437,51   |
| GOODWILL                                |      | R\$ 8.500.000,00    | R\$ 8.500.000,00    |
| (-) AMORTIZAÇÕES DO INTAGIVEL           |      | R\$ (29.439.969,75) | R\$ (32.391.817,46) |
| (-) AMORTIZAÇÕES DO INTÁGIVEL           |      | R\$ (29.439.969,75) | R\$ (32.391.817,46) |
| (-) AMORTIZAÇÕES DO INTAGIVEL           |      | R\$ (29.439.969,75) | R\$ (32.391.817,46) |
| PASSIVO                                 |      | R\$ 627.415.786,24  | R\$ 622.528.418,88  |
| PASSIVO CIRCULANTE                      |      | R\$ 254.185.765,33  | R\$ 248.626.045,51  |
| EXIGIVEL A CURTO PRAZO                  |      | R\$ 151.906.436,08  | R\$ 146.835.007,12  |
| TÍTULOS E CONTAS A PAGAR                |      | R\$ 14.805.782,65   | R\$ 13.124.884,13   |
| CONTAS A PAGAR                          |      | R\$ 14.805.782,65   | R\$ 13.124.884,13   |
| FORNECEDORES                            |      | R\$ 14.805.782,65   | R\$ 13.124.884,13   |
| TÍTULOS E DÚPLICATAS A PAGAR            |      | R\$ 137.100.653,43  | R\$ 133.710.122,99  |
| FORNECEDOR GMB A PAGAR                  |      | R\$ 137.100.653,43  | R\$ 133.710.122,99  |
| FORNECEDOR GMB A PAGAR                  |      | R\$ 137.100.653,43  | R\$ 133.710.122,99  |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                   |      | R\$ 47.620.923,33   | R\$ 43.853.852,95   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS A CURTO PRAZO     |      | R\$ 47.620.923,33   | R\$ 43.853.852,95   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                   |      | R\$ 47.620.923,33   | R\$ 43.853.852,95   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                   |      | R\$ 47.620.923,33   | R\$ 43.853.852,95   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR               |      | R\$ 21.998.215,35   | R\$ 22.091.166,24   |
| OBRIGAÇÕES TRABALH.E PREVIDENCIARIAS    |      | R\$ 6.822.590,09    | R\$ 6.132.854,91    |
| SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES          |      | R\$ 6.822.590,09    | R\$ 6.132.854,91    |
| SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES          |      | R\$ 3.229.519,69    | R\$ 3.224.375,40    |
| ENCARGOS SOCIAIS                        |      | R\$ 3.593.070,40    | R\$ 2.908.479,51    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                  |      | R\$ 8.077.026,11    | R\$ 8.270.975,57    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição                                | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| IMPOSTOS A RECOLHER                      |      | R\$ 8.077.026,11   | R\$ 8.270.975,57   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                      |      | R\$ 8.077.026,11   | R\$ 8.270.975,57   |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 7.098.599,15   | R\$ 7.687.335,76   |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 7.098.599,15   | R\$ 7.687.335,76   |
| CONTAS A PAGAR OUTRAS                    |      | R\$ 7.098.599,15   | R\$ 7.687.335,76   |
| PROVISÕES                                |      | R\$ 8.685.959,26   | R\$ 11.478.919,76  |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 6.642.270,45   | R\$ 7.372.046,52   |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 6.642.270,45   | R\$ 7.372.046,52   |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 6.642.270,45   | R\$ 7.372.046,52   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 2.043.688,81   | R\$ 4.106.873,24   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 2.043.688,81   | R\$ 4.106.873,24   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 2.043.688,81   | R\$ 4.106.873,24   |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 23.974.231,31  | R\$ 24.367.099,44  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 23.974.231,31  | R\$ 24.367.099,44  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 23.974.231,31  | R\$ 24.367.099,44  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 23.974.231,31  | R\$ 24.367.099,44  |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 131.259.577,99 | R\$ 128.643.602,20 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 113.739.278,71 | R\$ 110.774.330,31 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 113.739.278,71 | R\$ 110.774.330,31 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO                   |      | R\$ 113.739.278,71 | R\$ 110.774.330,31 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO               |      | R\$ 75.726.393,36  | R\$ 75.051.820,39  |
| OUTRAS CONTAS                            |      | R\$ 18.000.630,24  | R\$ 18.000.630,24  |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS                       |      | R\$ 19.607.642,77  | R\$ 17.317.267,34  |
| ADIANTAMENTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 404.612,34     | R\$ 404.612,34     |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.520.299,28  | R\$ 17.869.271,89  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.520.299,28  | R\$ 17.869.271,89  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.520.299,28  | R\$ 17.869.271,89  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.520.299,28  | R\$ 17.869.271,89  |
| PATRIMONIO LÍQUIDO                       |      | R\$ 241.970.442,92 | R\$ 245.258.771,17 |
| CAPITAL SOCIAL                           |      | R\$ 1.530.517,00   | R\$ 1.530.517,00   |
| CAPITAL DOMICILIADO NO PAÍS              |      | R\$ 1.530.517,00   | R\$ 1.530.517,00   |

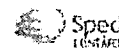
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição                                   | Nota | Saldo Inicial        | Saldo Final          |
|---------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| CAPITAL REALIZADO                           |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| CAPITAL REALIZADO                           |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE LUCRO                            |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVAS DE LUCROS                          |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVAS DE LUCROS                          |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVA LEGAL                               |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| (-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS          |      | R\$ (8.636.967,16)   | R\$ (5.348.638,91)   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 108.908.200,02   | R\$ 116.292.844,63   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 108.908.200,02   | R\$ 116.292.844,63   |
| LUCROS ACUMULADOS NO EXERCÍCIO              |      | R\$ 108.908.200,02   | R\$ 116.292.844,63   |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS POR ANTECIPACAO |      | R\$ (117.545.167,18) | R\$ (121.641.483,54) |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS POR ANTECIPACAO |      | R\$ (117.545.167,18) | R\$ (121.641.483,54) |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS POR ANTECIPACAO |      | R\$ (117.545.167,18) | R\$ (121.641.483,54) |

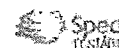
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição                               | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|-----------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                   |      | R\$ 622.528.418,88 | R\$ 621.905.933,59 |
| ATIVO CIRCULANTE                        |      | R\$ 395.298.394,10 | R\$ 389.885.832,83 |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 27.635.479,64  | R\$ 24.039.367,83  |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 27.635.479,64  | R\$ 24.039.367,83  |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 27.635.479,64  | R\$ 24.039.367,83  |
| CAIXA                                   |      | R\$ 55.600,19      | R\$ 69.615,24      |
| BANCOS                                  |      | R\$ 6.923.733,83   | R\$ 1.947.947,56   |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA         |      | R\$ 20.656.145,62  | R\$ 22.021.805,03  |
| CLIENTES                                |      | R\$ 113.717.539,35 | R\$ 116.953.437,52 |
| TITULOS A RECEBER CLIENTES              |      | R\$ 113.717.539,35 | R\$ 116.953.437,52 |
| TITULOS A RECEBER CLIENTES              |      | R\$ 113.717.539,35 | R\$ 116.953.437,52 |
| CONTAS A RECEBER                        |      | R\$ 66.351.285,57  | R\$ 70.419.438,33  |
| VENDAS CARTÃO DE CREDITO                |      | R\$ 36.632.171,03  | R\$ 36.473.163,10  |
| OUTROS VALORES A RECEBER                |      | R\$ 10.734.082,75  | R\$ 10.060.836,09  |
| CREDITOS DIVERSOS                       |      | R\$ 34.893.056,34  | R\$ 33.178.098,74  |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 28.260.833,11  | R\$ 28.359.534,43  |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 28.260.833,11  | R\$ 28.359.534,43  |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 28.260.833,11  | R\$ 28.359.534,43  |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 5.614.631,10   | R\$ 3.853.896,39   |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 5.614.631,10   | R\$ 3.853.896,39   |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 5.614.631,10   | R\$ 3.853.896,39   |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 53.066,28      | R\$ 57.588,21      |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 53.066,28      | R\$ 57.588,21      |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 53.066,28      | R\$ 57.588,21      |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 0,00           | R\$ 12.476,77      |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 0,00           | R\$ 12.476,77      |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 0,00           | R\$ 12.476,77      |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 964.525,85     | R\$ 894.602,94     |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 964.525,85     | R\$ 894.602,94     |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 964.525,85     | R\$ 894.602,94     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.035.532/0001-88  
 Número de Ordem do Livro: 263  
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição                                  | Nota | Saldo Inicial       | Saldo Final         |
|--------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| ESTOQUES                                   |      | R\$ 217.583.237,02  | R\$ 213.115.800,87  |
| ESTOQUES P/VENDAS                          |      | R\$ 217.583.237,02  | R\$ 213.115.800,87  |
| MERCADORIAS PARA VENDA                     |      | R\$ 217.583.237,02  | R\$ 213.115.800,87  |
| MERCADORIAS P/VENDA                        |      | R\$ 217.583.237,02  | R\$ 213.115.800,87  |
| DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR          |      | R\$ 1.469.081,75    | R\$ 2.599.127,87    |
| IMPOSTOS E TAXAS                           |      | R\$ 1.469.081,75    | R\$ 2.599.127,87    |
| DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR          |      | R\$ 1.469.081,75    | R\$ 2.599.127,87    |
| IMPOSTOS E TAXAS                           |      | R\$ 751.737,85      | R\$ 503.671,14      |
| DESPESAS OPERACIONAIS                      |      | R\$ 717.343,90      | R\$ 2.095.456,73    |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE                       |      | R\$ 160.768.295,77  | R\$ 167.807.873,74  |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE                       |      | R\$ 160.768.295,77  | R\$ 167.807.873,74  |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                   |      | R\$ 142.760.973,89  | R\$ 149.800.551,86  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                       |      | R\$ 130.346.472,57  | R\$ 137.371.847,99  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                       |      | R\$ 130.346.472,57  | R\$ 137.371.847,99  |
| EMPEST.OU ADIANT.SOCIOS E COLIGADAS        |      | R\$ 12.414.501,32   | R\$ 12.428.703,87   |
| EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTO A SOCIOS        |      | R\$ 966.458,60      | R\$ 966.458,60      |
| EMPREST.E ADIANT.A COLIGADAS E CONTROLAD   |      | R\$ 11.448.042,72   | R\$ 11.462.245,27   |
| IMPOSTOS                                   |      | R\$ 18.007.321,88   | R\$ 18.007.321,88   |
| IMPOSTOS                                   |      | R\$ 18.007.321,88   | R\$ 18.007.321,88   |
| IMPOSTOS DIFERIDOS                         |      | R\$ 18.007.321,88   | R\$ 18.007.321,88   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 66.461.729,01   | R\$ 64.212.227,02   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 800.000,00      | R\$ 800.000,00      |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 800.000,00      | R\$ 800.000,00      |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 800.000,00      | R\$ 800.000,00      |
| INVESTIMENTOS EM OUTRAS CIAS               |      | R\$ 800.000,00      | R\$ 800.000,00      |
| INVESTIMENTOS EM OUTRAS CIAS               |      | R\$ 800.000,00      | R\$ 800.000,00      |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 30.239.108,96   | R\$ 30.905.679,23   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 65.727.998,52   | R\$ 66.854.848,06   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 65.727.998,52   | R\$ 66.854.848,06   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 65.727.998,52   | R\$ 66.854.848,06   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 65.727.998,52   | R\$ 66.854.848,06   |
| (-) DEPRECIÁÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS |      | R\$ (35.488.889,56) | R\$ (35.949.168,83) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição                                 | Nota | Saldo Inicial       | Saldo Final         |
|-------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| (-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA   |      | R\$ (35.488.889,56) | R\$ (35.949.168,83) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA                 |      | R\$ (35.354.545,68) | R\$ (35.754.783,52) |
| (-) AMORTIZAÇÕES                          |      | R\$ (134.343,88)    | R\$ (194.385,31)    |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 35.422.620,05   | R\$ 32.506.547,79   |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 67.814.437,51   | R\$ 67.847.437,51   |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 67.814.437,51   | R\$ 67.847.437,51   |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 59.314.437,51   | R\$ 59.347.437,51   |
| GOODWILL                                  |      | R\$ 8.500.000,00    | R\$ 8.500.000,00    |
| (-) AMORTIZAÇÕES DO INTANGÍVEL            |      | R\$ (32.391.817,46) | R\$ (35.340.889,72) |
| (-) AMORTIZAÇÕES DO INTANGÍVEL            |      | R\$ (32.391.817,46) | R\$ (35.340.889,72) |
| (-) AMORTIZAÇÕES DO INTANGÍVEL            |      | R\$ (32.391.817,46) | R\$ (35.340.889,72) |
| PASSIVO                                   |      | R\$ 622.528.418,88  | R\$ 621.905.933,59  |
| PASSIVO CIRCULANTE                        |      | R\$ 248.626.045,51  | R\$ 253.166.978,79  |
| EXIGÍVEL A CURTO PRAZO                    |      | R\$ 146.835.007,12  | R\$ 154.758.970,33  |
| TÍTULOS E CONTAS A PAGAR                  |      | R\$ 13.124.884,13   | R\$ 13.964.261,08   |
| CONTAS A PAGAR                            |      | R\$ 13.124.884,13   | R\$ 13.964.261,08   |
| FORNECEDORES                              |      | R\$ 13.124.884,13   | R\$ 13.964.261,08   |
| TÍTULOS E DUPLICATAS A PAGAR              |      | R\$ 133.710.122,99  | R\$ 140.794.709,25  |
| FORNECEDOR GMB A PAGAR                    |      | R\$ 133.710.122,99  | R\$ 140.794.709,25  |
| FORNECEDOR GMB A PAGAR                    |      | R\$ 133.710.122,99  | R\$ 140.794.709,25  |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS                     |      | R\$ 43.853.852,95   | R\$ 38.242.803,68   |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS A CURTO PRAZO       |      | R\$ 43.853.852,95   | R\$ 38.242.803,68   |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS                     |      | R\$ 43.853.852,95   | R\$ 38.242.803,68   |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS                     |      | R\$ 43.853.852,95   | R\$ 38.242.803,68   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR                 |      | R\$ 22.091.166,24   | R\$ 22.371.879,58   |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS |      | R\$ 6.132.854,91    | R\$ 6.232.653,61    |
| SALÁRIOS, ORDENADOS E COMISSÕES           |      | R\$ 6.132.854,91    | R\$ 6.232.653,61    |
| SALÁRIOS, ORDENADOS E COMISSÕES           |      | R\$ 3.224.375,40    | R\$ 3.291.298,78    |
| ENCARGOS SOCIAIS                          |      | R\$ 2.908.479,51    | R\$ 2.941.354,83    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                    |      | R\$ 8.270.975,57    | R\$ 8.442.718,91    |

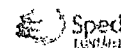
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.035.532/0001-88.  
 Número de Ordem do Livro: 263.  
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição                                | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| IMPOSTOS A RECOLHER                      |      | R\$ 8.270.975,57   | R\$ 8.442.718,91   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                      |      | R\$ 8.270.975,57   | R\$ 8.442.718,91   |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 7.687.335,76   | R\$ 7.696.507,06   |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 7.687.335,76   | R\$ 7.696.507,06   |
| CONTAS A PAGAR OUTRAS                    |      | R\$ 7.687.335,76   | R\$ 7.696.507,06   |
| PROVISÕES                                |      | R\$ 11.478.919,76  | R\$ 16.179.943,24  |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 7.372.046,52   | R\$ 9.335.792,31   |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 7.372.046,52   | R\$ 9.335.792,31   |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 7.372.046,52   | R\$ 9.335.792,31   |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 7.372.046,52   | R\$ 9.335.792,31   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 4.106.873,24   | R\$ 6.844.150,93   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 4.106.873,24   | R\$ 6.844.150,93   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 4.106.873,24   | R\$ 6.844.150,93   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 4.106.873,24   | R\$ 6.844.150,93   |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 24.367.099,44  | R\$ 21.613.381,96  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 24.367.099,44  | R\$ 21.613.381,96  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 24.367.099,44  | R\$ 21.613.381,96  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 24.367.099,44  | R\$ 21.613.381,96  |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 128.643.602,20 | R\$ 119.443.592,07 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 110.774.330,31 | R\$ 101.200.489,61 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 110.774.330,31 | R\$ 101.200.489,61 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 110.774.330,31 | R\$ 101.200.489,61 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO                   |      | R\$ 110.774.330,31 | R\$ 101.200.489,61 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO               |      | R\$ 75.051.820,39  | R\$ 66.887.985,18  |
| OUTRAS CONTAS                            |      | R\$ 18.000.630,24  | R\$ 18.000.630,24  |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS                       |      | R\$ 17.317.267,34  | R\$ 15.907.261,85  |
| ADIANTAMENTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 404.612,34     | R\$ 404.612,34     |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.869.271,89  | R\$ 18.243.102,46  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.869.271,89  | R\$ 18.243.102,46  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.869.271,89  | R\$ 18.243.102,46  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.869.271,89  | R\$ 18.243.102,46  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 17.869.271,89  | R\$ 18.243.102,46  |
| PATRIMONIO LÍQUIDO                       |      | R\$ 245.258.771,17 | R\$ 249.295.362,73 |
| CAPITAL SOCIAL                           |      | R\$ 1.530.517,00   | R\$ 1.530.517,00   |
| CAPITAL DOMICILIADO NO PAÍS              |      | R\$ 1.530.517,00   | R\$ 1.530.517,00   |

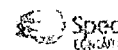
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição                                   | Nota | Saldo Inicial        | Saldo Final          |
|---------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| CAPITAL REALIZADO                           |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| CAPITAL REALIZADO                           |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE LUCRO                            |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVAS DE LUCROS                          |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVAS DE LUCROS                          |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVA LEGAL                               |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| (-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS          |      | R\$ (5.348.638,91)   | R\$ (1.312.047,35)   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 116.292.844,63   | R\$ 124.551.563,88   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 116.292.844,63   | R\$ 124.551.563,88   |
| LUCROS ACUMULADOS NO EXERCÍCIO              |      | R\$ 116.292.844,63   | R\$ 124.551.563,88   |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS POR ANTECIPACAO |      | R\$ (121.641.483,54) | R\$ (125.863.611,23) |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS POR ANTECIPACAO |      | R\$ (121.641.483,54) | R\$ (125.863.611,23) |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS POR ANTECIPACAO |      | R\$ (121.641.483,54) | R\$ (125.863.611,23) |

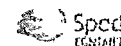
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição                               | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|-----------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                   |      | R\$ 621.905.933,59 | R\$ 634.781.527,36 |
| ATIVO CIRCULANTE                        |      | R\$ 389.885.832,83 | R\$ 393.315.190,61 |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 24.039.367,83  | R\$ 28.596.368,48  |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 24.039.367,83  | R\$ 28.596.368,48  |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 24.039.367,83  | R\$ 28.596.368,48  |
| CAIXA                                   |      | R\$ 69.615,24      | R\$ 57.240,69      |
| BANCOS                                  |      | R\$ 1.947.947,56   | R\$ 2.397.677,70   |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA         |      | R\$ 22.021.805,03  | R\$ 26.141.450,09  |
| CLIENTES                                |      | R\$ 116.953.437,52 | R\$ 120.817.531,50 |
| TITULOS A RECEBER CLIENTES              |      | R\$ 116.953.437,52 | R\$ 120.817.531,50 |
| TITULOS A RECEBER CLIENTES              |      | R\$ 116.953.437,52 | R\$ 120.817.531,50 |
| CONTAS A RECEBER                        |      | R\$ 70.419.438,33  | R\$ 71.605.522,89  |
| VENDAS CARTÃO DE CREDITO                |      | R\$ 36.473.163,10  | R\$ 38.047.889,28  |
| OUTROS VALORES A RECEBER                |      | R\$ 10.060.836,09  | R\$ 11.164.119,33  |
| CREDITOS DIVERSOS                       |      | R\$ 33.178.098,74  | R\$ 33.811.555,93  |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 28.359.534,43  | R\$ 27.778.235,75  |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 28.359.534,43  | R\$ 27.778.235,75  |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 28.359.534,43  | R\$ 27.778.235,75  |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 3.853.896,39   | R\$ 3.725.279,64   |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 3.853.896,39   | R\$ 3.725.279,64   |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 3.853.896,39   | R\$ 3.725.279,64   |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 57.588,21      | R\$ 124.647,92     |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 57.588,21      | R\$ 124.647,92     |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 57.588,21      | R\$ 124.647,92     |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 12.476,77      | R\$ 1.490,28       |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 12.476,77      | R\$ 1.490,28       |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 12.476,77      | R\$ 1.490,28       |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 894.602,94     | R\$ 2.181.902,34   |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 894.602,94     | R\$ 2.181.902,34   |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 894.602,94     | R\$ 2.181.902,34   |

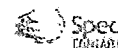
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição                                | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ESTOQUES                                 |      | R\$ 213.115.800,87 | R\$ 208.956.593,19 |
| ESTOQUES P/VENDAS                        |      | R\$ 213.115.800,87 | R\$ 208.956.593,19 |
| MERCADORIAS PARA VENDA                   |      | R\$ 213.115.800,87 | R\$ 208.956.593,19 |
| MERCADORIAS P/VENDA                      |      | R\$ 213.115.800,87 | R\$ 208.956.593,19 |
| DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR        |      | R\$ 2.599.127,87   | R\$ 1.133.141,51   |
| IMPOSTOS E TAXAS                         |      | R\$ 2.599.127,87   | R\$ 1.133.141,51   |
| DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR        |      | R\$ 2.599.127,87   | R\$ 1.133.141,51   |
| IMPOSTOS E TAXAS                         |      | R\$ 503.671,14     | R\$ 250.068,21     |
| DESPESAS OPERACIONAIS                    |      | R\$ 2.095.456,73   | R\$ 883.073,30     |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                     |      | R\$ 167.807.873,74 | R\$ 178.485.843,44 |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE                     |      | R\$ 167.807.873,74 | R\$ 178.485.843,44 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                 |      | R\$ 149.800.551,86 | R\$ 160.478.521,56 |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 137.371.847,99 | R\$ 144.326.445,13 |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 137.371.847,99 | R\$ 144.326.445,13 |
| EMPEST.OU ADIANT.SOCIOS E COLIGADAS      |      | R\$ 12.428.703,87  | R\$ 16.152.076,43  |
| EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTO A SÓCIOS      |      | R\$ 966.458,60     | R\$ 4.667.616,90   |
| EMPREST.E ADIANT.A COLIGADAS E CONTROLAD |      | R\$ 11.462.245,27  | R\$ 11.484.459,53  |
| IMPOSTOS                                 |      | R\$ 18.007.321,88  | R\$ 18.007.321,88  |
| IMPOSTOS                                 |      | R\$ 18.007.321,88  | R\$ 18.007.321,88  |
| IMPOSTOS DIFERIDOS                       |      | R\$ 18.007.321,88  | R\$ 18.007.321,88  |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 64.212.227,02  | R\$ 62.980.493,31  |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 800.000,00     | R\$ 2.800.000,00   |
| ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 0,00           | R\$ 2.000.000,00   |
| ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 0,00           | R\$ 2.000.000,00   |
| ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 0,00           | R\$ 2.000.000,00   |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 800.000,00     | R\$ 800.000,00     |
| INVESTIMENTOS EM OUTRAS CIAS             |      | R\$ 800.000,00     | R\$ 800.000,00     |
| INVESTIMENTOS EM OUTRAS CIAS             |      | R\$ 800.000,00     | R\$ 800.000,00     |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 30.905.679,23  | R\$ 30.612.395,28  |

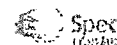
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição                                  | Nota | Saldo Inicial       | Saldo Final         |
|--------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 66.854.848,06   | R\$ 67.514.376,97   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 66.854.848,06   | R\$ 67.514.376,97   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 66.854.848,06   | R\$ 67.514.376,97   |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS |      | R\$ (35.949.168,83) | R\$ (36.901.981,69) |
| (-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA    |      | R\$ (35.949.168,83) | R\$ (36.901.981,69) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA                  |      | R\$ (35.754.783,52) | R\$ (36.641.417,07) |
| (-) AMORTIZAÇÕES                           |      | R\$ (194.385,31)    | R\$ (260.564,62)    |
| INTANGIVEL                                 |      | R\$ 32.506.547,79   | R\$ 29.568.098,03   |
| INTANGIVEL                                 |      | R\$ 67.847.437,51   | R\$ 67.858.437,51   |
| INTANGIVEL                                 |      | R\$ 67.847.437,51   | R\$ 67.858.437,51   |
| INTANGIVEL                                 |      | R\$ 59.347.437,51   | R\$ 59.358.437,51   |
| GOODWILL                                   |      | R\$ 8.500.000,00    | R\$ 8.500.000,00    |
| (-) AMORTIZACOES DO INTAGIVEL              |      | R\$ (35.340.889,72) | R\$ (38.290.339,48) |
| (-) AMORTIZACOES DO INTAGIVEL              |      | R\$ (35.340.889,72) | R\$ (38.290.339,48) |
| (-) AMORTIZACOES DO INTAGIVEL              |      | R\$ (35.340.889,72) | R\$ (38.290.339,48) |
| PASSIVO                                    |      | R\$ 621.905.933,59  | R\$ 634.781.527,36  |
| PASSIVO CIRCULANTE                         |      | R\$ 253.166.978,79  | R\$ 246.606.472,90  |
| EXIGIVEL A CURTO PRAZO                     |      | R\$ 154.758.970,33  | R\$ 145.791.909,70  |
| TITULOS E CONTAS A PAGAR                   |      | R\$ 13.964.261,08   | R\$ 9.551.747,00    |
| CONTAS A PAGAR                             |      | R\$ 13.964.261,08   | R\$ 9.551.747,00    |
| FORNECEDORES                               |      | R\$ 13.964.261,08   | R\$ 9.551.747,00    |
| TITULOS E DUPLICATAS A PAGAR               |      | R\$ 140.794.709,25  | R\$ 136.240.162,70  |
| FORNECEDOR GMB A PAGAR                     |      | R\$ 140.794.709,25  | R\$ 136.240.162,70  |
| FORNECEDOR GMB A PAGAR                     |      | R\$ 140.794.709,25  | R\$ 136.240.162,70  |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                      |      | R\$ 38.242.803,68   | R\$ 40.335.817,75   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS A CURTO PRAZO        |      | R\$ 38.242.803,68   | R\$ 40.335.817,75   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                      |      | R\$ 38.242.803,68   | R\$ 40.335.817,75   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                      |      | R\$ 38.242.803,68   | R\$ 40.335.817,75   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR                  |      | R\$ 22.371.879,58   | R\$ 23.142.816,94   |
| OBRIGAÇÕES TRABALH.E PREVIDENCIARIAS       |      | R\$ 6.232.653,61    | R\$ 6.471.658,42    |

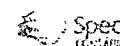
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRÔNORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.035.532/0001-88  
 Número de Ordem do Livro: 263  
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição                                | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES           |      | R\$ 6.232.653,61   | R\$ 6.471.658,42   |
| SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES           |      | R\$ 3.291.298,78   | R\$ 3.372.515,33   |
| ENCARGOS SOCIAIS                         |      | R\$ 2.941.354,83   | R\$ 3.099.143,09   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   |      | R\$ 8.442.718,91   | R\$ 9.210.661,62   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                      |      | R\$ 8.442.718,91   | R\$ 9.210.661,62   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                      |      | R\$ 8.442.718,91   | R\$ 9.210.661,62   |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 7.696.507,06   | R\$ 7.460.496,90   |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 7.696.507,06   | R\$ 7.460.496,90   |
| CONTAS A PAGAR OUTRAS                    |      | R\$ 7.696.507,06   | R\$ 7.460.496,90   |
| PROVISÕES                                |      | R\$ 16.179.943,24  | R\$ 19.248.949,89  |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 9.335.792,31   | R\$ 10.737.194,31  |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 9.335.792,31   | R\$ 10.737.194,31  |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 9.335.792,31   | R\$ 10.737.194,31  |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 6.844.150,93   | R\$ 8.511.755,58   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 6.844.150,93   | R\$ 8.511.755,58   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 6.844.150,93   | R\$ 8.511.755,58   |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 21.613.381,96  | R\$ 18.086.978,62  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 21.613.381,96  | R\$ 18.086.978,62  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 21.613.381,96  | R\$ 18.086.978,62  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 21.613.381,96  | R\$ 18.086.978,62  |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 119.443.592,07 | R\$ 132.386.646,22 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 101.200.489,61 | R\$ 113.708.807,57 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 101.200.489,61 | R\$ 113.708.807,57 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO                   |      | R\$ 101.200.489,61 | R\$ 113.708.807,57 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO               |      | R\$ 66.887.985,18  | R\$ 78.843.086,99  |
| OUTRAS CONTAS                            |      | R\$ 18.000.630,24  | R\$ 18.000.630,24  |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS                       |      | R\$ 15.907.261,85  | R\$ 16.460.478,00  |
| ADIANTAMENTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 404.612,34     | R\$ 404.612,34     |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 18.243.102,46  | R\$ 18.677.838,65  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 18.243.102,46  | R\$ 18.677.838,65  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 18.243.102,46  | R\$ 18.677.838,65  |

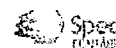
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição                                   | Nota | Saldo Inicial        | Saldo Final          |
|---------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                        |      | R\$ 18.243.102,46    | R\$ 18.677.838,65    |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |      | R\$ 249.295.362,73   | R\$ 255.788.408,24   |
| CAPITAL SOCIAL                              |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| CAPITAL DOMICILIADO NO PAÍS                 |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| CAPITAL REALIZADO                           |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| CAPITAL REALIZADO                           |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE LUCRO                            |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVAS DE LUCROS                          |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVAS DE LUCROS                          |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| RESERVA LEGAL                               |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 247.882.469,15   |
| (-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS          |      | R\$ (1.312.047,35)   | R\$ 5.180.998,16     |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 124.551.563,88   | R\$ 135.529.433,39   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 124.551.563,88   | R\$ 135.529.433,39   |
| LUCROS ACUMULADOS NO EXERCÍCIO              |      | R\$ 124.551.563,88   | R\$ 135.529.433,39   |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS POR ANTECIPAÇÃO |      | R\$ (125.863.611,23) | R\$ (130.348.435,23) |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS POR ANTECIPAÇÃO |      | R\$ (125.863.611,23) | R\$ (130.348.435,23) |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS POR ANTECIPAÇÃO |      | R\$ (125.863.611,23) | R\$ (130.348.435,23) |

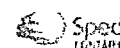
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                               | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|-----------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                   |      | R\$ 634.781.527,36 | R\$ 714.101.843,44 |
| ATIVO CIRCULANTE                        |      | R\$ 393.315.190,61 | R\$ 447.026.328,04 |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 28.596.368,48  | R\$ 27.673.923,29  |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 28.596.368,48  | R\$ 27.673.923,29  |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 28.596.368,48  | R\$ 27.673.923,29  |
| CAIXA                                   |      | R\$ 57.240,69      | R\$ 48.538,35      |
| BANCOS                                  |      | R\$ 2.397.677,70   | R\$ 7.146.462,76   |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA         |      | R\$ 26.141.450,09  | R\$ 20.478.922,18  |
| CLIENTES                                |      | R\$ 120.817.531,50 | R\$ 124.070.824,76 |
| TITULOS A RECEBER CLIENTES              |      | R\$ 120.817.531,50 | R\$ 124.070.824,76 |
| TITULOS A RECEBER CLIENTES              |      | R\$ 120.817.531,50 | R\$ 124.070.824,76 |
| CONTAS A RECEBER                        |      | R\$ 71.605.522,89  | R\$ 67.908.714,49  |
| VENDAS CARTÃO DE CREDITO                |      | R\$ 38.047.889,28  | R\$ 38.253.804,70  |
| OUTROS VALORES A RECEBER                |      | R\$ 11.164.119,33  | R\$ 17.908.305,57  |
| CREDITOS DIVERSOS                       |      | R\$ 33.811.555,93  | R\$ 24.060.689,93  |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 27.778.235,75  | R\$ 8.432.404,78   |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 27.778.235,75  | R\$ 8.432.404,78   |
| TITULOS A RECEBER                       |      | R\$ 27.778.235,75  | R\$ 8.432.404,78   |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 3.725.279,64   | R\$ 6.586.134,89   |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 3.725.279,64   | R\$ 6.586.134,89   |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 3.725.279,64   | R\$ 6.586.134,89   |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 124.647,92     | R\$ 175.974,95     |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 124.647,92     | R\$ 175.974,95     |
| TRANSFERENCIAS ESTOQUES ENTRE FILIAIS   |      | R\$ 124.647,92     | R\$ 175.974,95     |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 1.490,28       | R\$ 0,00           |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 1.490,28       | R\$ 0,00           |
| TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE/FILIAIS |      | R\$ 1.490,28       | R\$ 0,00           |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 2.181.902,34   | R\$ 8.866.175,31   |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 2.181.902,34   | R\$ 8.866.175,31   |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    |      | R\$ 2.181.902,34   | R\$ 8.866.175,31   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ESTOQUES                                 |      | R\$ 208.956.593,19 | R\$ 270.172.008,56 |
| ESTOQUES P/VENDAS                        |      | R\$ 208.956.593,19 | R\$ 270.172.008,56 |
| MERCADORIAS PARA VENDA                   |      | R\$ 208.956.593,19 | R\$ 270.172.008,56 |
| MERCADORIAS P/VENDA                      |      | R\$ 208.956.593,19 | R\$ 270.172.008,56 |
| DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR        |      | R\$ 1.133.141,51   | R\$ 1.048.881,50   |
| IMPOSTOS E TAXAS                         |      | R\$ 1.133.141,51   | R\$ 1.048.881,50   |
| DESPESAS OPERACIONAIS A APROPRIAR        |      | R\$ 1.133.141,51   | R\$ 1.048.881,50   |
| IMPOSTOS E TAXAS                         |      | R\$ 250.068,21     | R\$ 150.760,03     |
| DESPESAS OPERACIONAIS                    |      | R\$ 883.073,30     | R\$ 898.121,47     |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE                     |      | R\$ 178.485.843,44 | R\$ 206.808.594,36 |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE                     |      | R\$ 178.485.843,44 | R\$ 206.808.594,36 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                 |      | R\$ 160.478.521,56 | R\$ 188.801.272,48 |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 144.326.445,13 | R\$ 151.003.106,27 |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 144.326.445,13 | R\$ 151.003.106,27 |
| EMPEST.OU ADIANT.SOCIOS E COLIGADAS      |      | R\$ 16.152.076,43  | R\$ 37.798.166,21  |
| EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTO A SOCIOS      |      | R\$ 4.667.616,90   | R\$ 4.667.616,90   |
| EMPREST.E ADIANT.A COLIGADAS E CONTROLAD |      | R\$ 11.484.459,53  | R\$ 33.130.549,31  |
| IMPOSTOS                                 |      | R\$ 18.007.321,88  | R\$ 18.007.321,88  |
| IMPOSTOS                                 |      | R\$ 18.007.321,88  | R\$ 18.007.321,88  |
| IMPOSTOS DIFERIDOS                       |      | R\$ 18.007.321,88  | R\$ 18.007.321,88  |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 62.980.493,31  | R\$ 60.266.921,04  |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 2.800.000,00   | R\$ 2.800.000,00   |
| ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 2.000.000,00   | R\$ 2.000.000,00   |
| ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 2.000.000,00   | R\$ 2.000.000,00   |
| ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 2.000.000,00   | R\$ 2.000.000,00   |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 800.000,00     | R\$ 800.000,00     |
| INVESTIMENTOS EM OUTRAS CIAS             |      | R\$ 800.000,00     | R\$ 800.000,00     |
| INVESTIMENTOS EM OUTRAS CIAS             |      | R\$ 800.000,00     | R\$ 800.000,00     |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 30.612.395,28  | R\$ 30.848.278,68  |

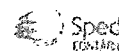
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                  | Nota | Saldo Inicial       | Saldo Final         |
|--------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 67.514.376,97   | R\$ 67.934.074,25   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 67.514.376,97   | R\$ 67.934.074,25   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 67.514.376,97   | R\$ 67.934.074,25   |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS |      | R\$ (36.901.981,69) | R\$ (37.085.795,57) |
| (-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA    |      | R\$ (36.901.981,69) | R\$ (37.085.795,57) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA                  |      | R\$ (36.641.417,07) | R\$ (36.755.601,96) |
| (-) AMORTIZAÇÕES                           |      | R\$ (260.564,62)    | R\$ (330.193,61)    |
| INTANGIVEL                                 |      | R\$ 29.568.098,03   | R\$ 26.618.642,36   |
| INTANGIVEL                                 |      | R\$ 67.858.437,51   | R\$ 67.858.437,51   |
| INTANGIVEL                                 |      | R\$ 67.858.437,51   | R\$ 67.858.437,51   |
| INTANGIVEL                                 |      | R\$ 59.358.437,51   | R\$ 59.358.437,51   |
| GOODWILL                                   |      | R\$ 8.500.000,00    | R\$ 8.500.000,00    |
| (-) AMORTIZACOES DO INTAGIVEL              |      | R\$ (38.290.339,48) | R\$ (41.239.795,15) |
| (-) AMORTIZACOES DO INTAGIVEL              |      | R\$ (38.290.339,48) | R\$ (41.239.795,15) |
| (-) AMORTIZACOES DO INTAGIVEL              |      | R\$ (38.290.339,48) | R\$ (41.239.795,15) |
| PASSIVO                                    |      | R\$ 634.781.527,36  | R\$ 714.101.843,44  |
| PASSIVO CIRCULANTE                         |      | R\$ 246.606.472,90  | R\$ 321.247.496,41  |
| EXIGIVEL A CURTO PRAZO                     |      | R\$ 145.791.909,70  | R\$ 189.665.650,99  |
| TITULOS E CONTAS A PAGAR                   |      | R\$ 9.551.747,00    | R\$ 21.158.776,26   |
| CONTAS A PAGAR                             |      | R\$ 9.551.747,00    | R\$ 21.158.776,26   |
| FORNECEDORES                               |      | R\$ 9.551.747,00    | R\$ 21.158.776,26   |
| TITULOS E DUPLICATAS A PAGAR               |      | R\$ 136.240.162,70  | R\$ 168.506.874,73  |
| FORNECEDOR GMB A PAGAR                     |      | R\$ 136.240.162,70  | R\$ 168.506.874,73  |
| FORNECEDOR GMB A PAGAR                     |      | R\$ 136.240.162,70  | R\$ 168.506.874,73  |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                      |      | R\$ 40.335.817,75   | R\$ 58.072.726,46   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS A CURTO PRAZO        |      | R\$ 40.335.817,75   | R\$ 58.072.726,46   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                      |      | R\$ 40.335.817,75   | R\$ 58.072.726,46   |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                      |      | R\$ 40.335.817,75   | R\$ 58.072.726,46   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR                  |      | R\$ 23.142.816,94   | R\$ 22.394.909,03   |
| OBRIGAÇÕES TRABALH.E PREVIDENCIARIAS       |      | R\$ 6.471.658,42    | R\$ 7.970.518,78    |

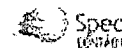
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES           |      | R\$ 6.471.658,42   | R\$ 7.970.518,78   |
| SALÁRIOS ORDENADOS E COMISSÕES           |      | R\$ 3.372.515,33   | R\$ 3.865.805,57   |
| ENCARGOS SOCIAIS                         |      | R\$ 3.099.143,09   | R\$ 4.104.713,21   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   |      | R\$ 9.210.661,62   | R\$ 8.661.283,31   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                      |      | R\$ 9.210.661,62   | R\$ 8.661.283,31   |
| IMPOSTOS A RECOLHER                      |      | R\$ 9.210.661,62   | R\$ 8.661.283,31   |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 7.460.496,90   | R\$ 5.763.106,94   |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 7.460.496,90   | R\$ 5.763.106,94   |
| CONTAS A PAGAR OUTRAS                    |      | R\$ 7.460.496,90   | R\$ 5.763.106,94   |
| PROVISÕES                                |      | R\$ 19.248.949,89  | R\$ 20.313.474,75  |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 10.737.194,31  | R\$ 7.201.259,28   |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 10.737.194,31  | R\$ 7.201.259,28   |
| PROVISÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 10.737.194,31  | R\$ 7.201.259,28   |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 8.511.755,58   | R\$ 13.112.215,47  |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 8.511.755,58   | R\$ 13.112.215,47  |
| PROVISÕES FISCAIS                        |      | R\$ 8.511.755,58   | R\$ 13.112.215,47  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 18.086.978,62  | R\$ 30.800.735,18  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 18.086.978,62  | R\$ 30.800.735,18  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 18.086.978,62  | R\$ 30.800.735,18  |
| RECEBIMENTO ANTECIPADO                   |      | R\$ 18.086.978,62  | R\$ 30.800.735,18  |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 132.386.646,22 | R\$ 141.921.397,14 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 113.708.807,57 | R\$ 124.503.317,69 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE                   |      | R\$ 113.708.807,57 | R\$ 124.503.317,69 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO                   |      | R\$ 113.708.807,57 | R\$ 124.503.317,69 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO               |      | R\$ 78.843.086,99  | R\$ 89.308.764,08  |
| OUTRAS CONTAS                            |      | R\$ 18.000.630,24  | R\$ 19.958.427,68  |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS                       |      | R\$ 16.460.478,00  | R\$ 14.831.513,59  |
| ADIANTAMENTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 404.612,34     | R\$ 404.612,34     |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 18.677.838,65  | R\$ 17.418.079,45  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 18.677.838,65  | R\$ 17.418.079,45  |
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                     |      | R\$ 18.677.838,65  | R\$ 17.418.079,45  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                   | Nota | Saldo Inicial        | Saldo Final          |
|---------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| CONTRIBUIÇÕES DA GMB                        |      | R\$ 18.677.838,65    | R\$ 17.418.079,45    |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |      | R\$ 255.788.408,24   | R\$ 250.932.949,89   |
| CAPITAL SOCIAL                              |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| CAPITAL DOMICILIADO NO PAÍS                 |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| CAPITAL REALIZADO                           |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| CAPITAL REALIZADO                           |      | R\$ 1.530.517,00     | R\$ 1.530.517,00     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |      | R\$ 1.194.423,93     | R\$ 1.194.423,93     |
| RESERVA DE LUCRO                            |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 490.537.910,72   |
| RESERVAS DE LUCROS                          |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 490.537.910,72   |
| RESERVAS DE LUCROS                          |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 490.537.910,72   |
| RESERVA LEGAL                               |      | R\$ 247.882.469,15   | R\$ 490.537.910,72   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 5.180.998,16     | R\$ (242.329.901,76) |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 135.529.433,39   | R\$ (87.679.664,06)  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 135.529.433,39   | R\$ (87.679.664,06)  |
| LUCROS ACUMULADOS NO EXERCÍCIO              |      | R\$ 135.529.433,39   | R\$ (87.679.664,06)  |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS POR ANTECIPAÇÃO |      | R\$ (130.348.435,23) | R\$ (154.650.237,70) |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS POR ANTECIPAÇÃO |      | R\$ (130.348.435,23) | R\$ (154.650.237,70) |
| (-) DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS POR ANTECIPAÇÃO |      | R\$ (130.348.435,23) | R\$ (154.650.237,70) |

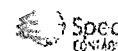
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 5

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MÉTRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição                                | Nota | Saldo anterior         | Saldo atual          |
|------------------------------------------|------|------------------------|----------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                   |      | R\$ 1.665.628.173,05   | R\$ 7.384.644,61     |
| RECEITAS TOTAIS                          |      | R\$ 3.292.008.438,81   | R\$ 464.936.510,80   |
| RECEITAS COM VENDAS DE MERCADORIAS       |      | R\$ 1.654.093.149,64   | R\$ 457.734.123,89   |
| RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS            |      | R\$ 38.145.798,79      | R\$ 7.202.386,91     |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                  |      | R\$ (94.547.250,60)    | R\$ (24.967.001,16)  |
| (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS                 |      | R\$ (63.258.425,22)    | R\$ (16.842.365,22)  |
| (-) IMPOSTOS S/ VENDAS MERCADORIAS       |      | R\$ (29.848.035,64)    | R\$ (7.278.033,05)   |
| (-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS PRESTADOS       |      | R\$ (1.440.789,74)     | R\$ (846.602,89)     |
| (-) CUSTO DAS VENDAS                     |      | R\$ (1.368.375.054,46) | R\$ (380.895.919,63) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS       |      | R\$ (1.348.893.157,27) | R\$ (376.205.282,42) |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS          |      | R\$ (19.481.897,19)    | R\$ (4.690.637,21)   |
| OUTRAS RECEITAS                          |      | R\$ 6.516.956,35       | R\$ 2.949.706,05     |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS             |      | R\$ 15.931,15          | R\$ 0,00             |
| RECEITAS FINANCEIRAS                     |      | R\$ 6.501.025,20       | R\$ 2.949.706,05     |
| (-) OUTRAS DESPESAS                      |      | R\$ (32.797.228,67)    | R\$ (8.296.085,25)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                 |      | R\$ (32.797.228,67)    | R\$ (8.296.085,25)   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                |      | R\$ (176.825.398,62)   | R\$ (46.334.117,08)  |
| (-) DESPESAS VARIÁVEIS                   |      | R\$ (61.144.311,56)    | R\$ (15.421.681,32)  |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                 |      | R\$ (41.323.315,80)    | R\$ (10.107.260,23)  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                |      | R\$ (41.510.120,59)    | R\$ (11.272.951,71)  |
| (-) DESPESAS FIXAS                       |      | R\$ (32.838.127,84)    | R\$ (9.532.015,56)   |
| (-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS                |      | R\$ (9.522,83)         | R\$ (208,26)         |
| OUTRAS RECEITAS/DESPESAS N. OPERACIONAIS |      | R\$ 42.597.600,75      | R\$ 2.237.150,73     |
| OUTRAS RECEITAS                          |      | R\$ 46.605.062,80      | R\$ 4.521.740,23     |
| (-) OUTRAS DESPESAS                      |      | R\$ (4.007.462,05)     | R\$ (2.284.589,50)   |
| (-) PROVISÕES P/IRPJ E CSLL              |      | R\$ (2.949.890,51)     | R\$ (2.245.599,85)   |
| (-) PROVISÃO P/IRPJ                      |      | R\$ (2.311.792,31)     | R\$ (1.638.881,33)   |
| (-) PROVISÃO P/CSLL                      |      | R\$ (840.885,23)       | R\$ (606.718,52)     |
| IRPJ DIFERIDO                            |      | R\$ 149.108,11         | R\$ 0,00             |
| CSLL DIFERIDO                            |      | R\$ 53.678,92          | R\$ 0,00             |

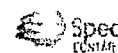
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B:07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição                                | Nota | Saldo anterior       | Saldo atual          |
|------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                   |      | R\$ 7.384.644,61     | R\$ 8.258.719,25     |
| RECEITAS TOTAIS                          |      | R\$ 464.936.510,80   | R\$ 494.886.715,24   |
| RECEITAS COM VENDAS DE MERCADORIAS       |      | R\$ 457.734.123,69   | R\$ 487.389.678,26   |
| RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS            |      | R\$ 7.202.386,91     | R\$ 7.497.036,98     |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                  |      | R\$ (24.967.001,16)  | R\$ (26.520.090,38)  |
| (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS                 |      | R\$ (16.842.365,22)  | R\$ (17.146.668,35)  |
| (-) IMPOSTOS S/VENDAS MERCADORIAS        |      | R\$ (7.278.033,05)   | R\$ (8.473.037,69)   |
| (-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS PRESTADOS       |      | R\$ (846.602,89)     | R\$ (900.384,34)     |
| (-) CUSTO DAS VENDAS                     |      | R\$ (380.895.919,63) | R\$ (405.540.794,36) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS       |      | R\$ (376.205.282,42) | R\$ (400.072.649,87) |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS          |      | R\$ (4.690.637,21)   | R\$ (5.468.144,49)   |
| OUTRAS RECEITAS                          |      | R\$ 2.949.706,05     | R\$ 1.612.493,85     |
| RECEITAS FINANCEIRAS                     |      | R\$ 2.949.706,05     | R\$ 1.612.493,85     |
| (-) OUTRAS DESPESAS                      |      | R\$ (8.296.085,25)   | R\$ (7.137.290,78)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                 |      | R\$ (8.296.085,25)   | R\$ (7.137.290,78)   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                |      | R\$ (46.334.117,08)  | R\$ (49.556.398,43)  |
| (-) DESPESAS VARIÁVEIS                   |      | R\$ (15.421.681,32)  | R\$ (17.054.214,51)  |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                 |      | R\$ (10.107.260,23)  | R\$ (11.092.382,19)  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                |      | R\$ (11.272.951,71)  | R\$ (12.670.052,44)  |
| (-) DESPESAS FIXAS                       |      | R\$ (9.532.015,56)   | R\$ (8.723.199,24)   |
| (-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS                |      | R\$ (208,26)         | R\$ (16.550,05)      |
| OUTRAS RECEITAS/DESPESAS N. OPERACIONAIS |      | R\$ 2.237.150,73     | R\$ 3.031.387,64     |
| OUTRAS RECEITAS                          |      | R\$ 4.521.740,23     | R\$ 4.266.763,81     |
| (-) OUTRAS DESPESAS                      |      | R\$ (2.284.589,50)   | R\$ (1.235.376,17)   |
| (-) PROVISÕES P/IRPJ E CSLL              |      | R\$ (2.245.599,85)   | R\$ (2.517.303,53)   |
| (-) PROVISÃO P/IRPJ                      |      | R\$ (1.638.881,33)   | R\$ (1.837.371,44)   |
| (-) PROVISÃO P/CSLL                      |      | R\$ (606.718,52)     | R\$ (679.932,09)     |

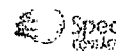
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição                               | Nota | Saldo anterior       | Saldo atual          |
|-----------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                  |      | R\$ 8.258.719,25     | R\$ 10.977.869,51    |
| RECEITAS TOTAIS                         |      | R\$ 494.886.715,24   | R\$ 524.253.135,81   |
| RECEITAS COM VENDAS DE MERCADORIAS      |      | R\$ 487.389.678,26   | R\$ 515.160.753,59   |
| RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS           |      | R\$ 7.497.036,98     | R\$ 9.092.382,22     |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                 |      | R\$ (26.520.090,38)  | R\$ (26.850.285,54)  |
| (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS                |      | R\$ (17.146.668,35)  | R\$ (17.051.051,24)  |
| (-) IMPOSTOS S/VENDAS MERCADORIAS       |      | R\$ (8.473.037,69)   | R\$ (8.765.222,62)   |
| (-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS PRESTADOS      |      | R\$ (900.384,34)     | R\$ (1.034.011,68)   |
| (-) CUSTO DAS VENDAS                    |      | R\$ (405.540.794,36) | R\$ (430.020.066,98) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS      |      | R\$ (400.072.649,87) | R\$ (424.593.656,40) |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS         |      | R\$ (5.468.144,49)   | R\$ (5.426.410,58)   |
| OUTRAS RECEITAS                         |      | R\$ 1.612.493,85     | R\$ 1.722.873,18     |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS            |      | R\$ 0,00             | R\$ 75.154,81        |
| RECEITAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ 1.612.493,85     | R\$ 1.647.718,37     |
| (-) OUTRAS DESPESAS                     |      | R\$ (7.137.290,78)   | R\$ (7.876.329,27)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                |      | R\$ (7.137.290,78)   | R\$ (7.876.329,27)   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS               |      | R\$ (49.556.398,43)  | R\$ (50.105.940,51)  |
| (-) DESPESAS VARIÁVEIS                  |      | R\$ (17.054.214,51)  | R\$ (18.849.736,24)  |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                |      | R\$ (11.092.382,19)  | R\$ (11.034.534,38)  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS               |      | R\$ (12.670.052,44)  | R\$ (12.180.717,44)  |
| (-) DESPESAS FIXAS                      |      | R\$ (8.723.199,24)   | R\$ (8.040.852,45)   |
| (-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS               |      | R\$ (16.550,05)      | R\$ (100,00)         |
| OUTRAS RECEITAS/DESPESAS N OPERACIONAIS |      | R\$ 3.031.387,64     | R\$ 3.196.494,41     |
| OUTRAS RECEITAS                         |      | R\$ 4.266.763,81     | R\$ 3.772.744,83     |
| (-) OUTRAS DESPESAS                     |      | R\$ (1.235.376,17)   | R\$ (576.250,42)     |
| (-) PROVISÕES P/IRPJ E CSLL             |      | R\$ (2.517.303,53)   | R\$ (3.342.011,59)   |
| (-) PROVISÃO P/IRPJ                     |      | R\$ (1.837.371,44)   | R\$ (2.439.852,78)   |
| (-) PRÓVISÃO P/CSLL                     |      | R\$ (679.932,09)     | R\$ (902.158,81)     |

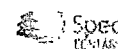
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 263

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                  | Nota | Saldo anterior       | Saldo atual          |
|--------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                     |      | R\$ 10.977.869,51    | R\$ 19.446.344,12    |
| RECEITAS TOTAIS                            |      | R\$ 524.253.135,81   | R\$ 523.128.808,40   |
| RECEITAS COM VENDAS DE MERCADORIAS         |      | R\$ 515.160.753,59   | R\$ 512.508.656,63   |
| RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              |      | R\$ 9.092.382,22     | R\$ 10.620.151,77    |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                    |      | R\$ (26.850.285,54)  | R\$ (26.435.208,25)  |
| (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS                   |      | R\$ (17.051.051,24)  | R\$ (16.634.747,99)  |
| (-) IMPOSTOS S/VENDAS MERCADORIAS          |      | R\$ (8.765.222,62)   | R\$ (8.722.451,49)   |
| (-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS PRESTADOS         |      | R\$ (1.034.011,68)   | R\$ (1.078.008,77)   |
| (-) CUSTO DAS VENDAS                       |      | R\$ (430.020.066,98) | R\$ (424.594.687,99) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS         |      | R\$ (424.593.656,40) | R\$ (418.961.430,71) |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS            |      | R\$ (5.426.410,58)   | R\$ (5.633.257,28)   |
| OUTRAS RECEITAS                            |      | R\$ 1.722.873,18     | R\$ 3.050.403,28     |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS               |      | R\$ 75.154,81        | R\$ 0,00             |
| RECEITAS FINANCEIRAS                       |      | R\$ 1.647.718,37     | R\$ 3.050.403,28     |
| (-) OUTRAS DESPESAS                        |      | R\$ (7.876.329,27)   | R\$ (8.104.702,01)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                   |      | R\$ (7.876.329,27)   | R\$ (8.104.702,01)   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                  |      | R\$ (50.105.940,51)  | R\$ (55.844.990,79)  |
| (-) DESPESAS VARIÁVEIS                     |      | R\$ (18.849.736,24)  | R\$ (19.605.815,39)  |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                   |      | R\$ (11.034.534,38)  | R\$ (11.465.921,03)  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                  |      | R\$ (12.180.717,44)  | R\$ (14.338.250,45)  |
| (-) DESPESAS FIXAS                         |      | R\$ (8.040.852,45)   | R\$ (10.432.558,71)  |
| (-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS                  |      | R\$ (100,00)         | R\$ (2.445,21)       |
| OUTRAS RECEITAS/DESPESAS N<br>OPERACIONAIS |      | R\$ 3.196.494,41     | R\$ 12.360.944,16    |
| OUTRAS RECEITAS                            |      | R\$ 3.772.744,83     | R\$ 14.642.592,00    |
| (-) OUTRAS DESPESAS                        |      | R\$ (576.250,42)     | R\$ (2.281.647,84)   |
| (-) PROVISÕES P/IRPJ E CSLL                |      | R\$ (3.342.011,59)   | R\$ (4.114.222,68)   |
| (-) PROVISÃO P/IRPJ                        |      | R\$ (2.439.852,78)   | R\$ (3.004.791,42)   |
| (-) PROVISÃO P/CSLL                        |      | R\$ (902.158,81)     | R\$ (1.109.431,26)   |

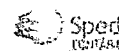
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.035.532/0001-88 Nire: 41204795366 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: DIÁRIO

Identificação do arquivo(hash): 85.7B.07.AE.FC.AE.80.2A.28.3D.83.03.A3.1D.CF.9D.A4.9E.3F.B9-

Consulta Realizada em: 18/06/2025 06:40:02

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

## Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



PROTOCOLO Nº 3461/2026

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

1) **OBJETIVO:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil e setecentos reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

2931- 09.002.27.812.0011.2025 - 4.4.90.52.00.00 - FONTE 874

**6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 30/06/2026 às 15:22 hrs R\$ 348.100,00

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

**José Luiz de Barros**  
Contador CRC/PR 049922/O-8  
Matrícula 35076-1

30/06/2026

**Claudinei De Siqueira**  
Tesouraria

Matrícula: 7441

30/06/2026

**7) RECURSOS FINANCEIROS:**

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

**Silvana Teixeira Jung**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto 229/2023

01/7/26



**DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE**

**PROTOCOLO Nº 3461/2026**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

**RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:**

**Justificativa:** A presente contratação tem por objetivo adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0, em razão da necessidade de aprimorar e ampliar a estrutura de transporte utilizada no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Os veículos serão empregados no deslocamento de servidores, equipes técnicas, atletas, artistas, instrutores e demais profissionais envolvidos na execução de projetos, programas, eventos esportivos, culturais e de lazer promovidos ou apoiados pelo Município. Também serão utilizados para visitas técnicas, reuniões, acompanhamento de atividades, transporte de materiais leves e suporte às ações desenvolvidas em comunidades urbanas e rurais.

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação de forma mais ágil, reduzindo o tempo e os custos administrativos necessários para a realização de um novo processo licitatório. Além disso, foi constatado que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos princípios da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

A aquisição de veículos novos proporcionará maior segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota, reduzindo despesas com manutenção e assegurando melhores condições para a execução das atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à cultura e ao lazer no Município de Piên.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se necessária, conveniente e vantajosa para atender ao interesse público, garantindo melhores condições



**Prefeitura de  
PIÊN**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
Assessoria de Licitações e Contratos

para a execução das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

- ☒ [ x ] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [ x ] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [ x ] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [ x ] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [ x ] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [ ] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [ x ] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [ ] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

**Piên, 30 de junho de 2026**



**MARCOS AURÉLIO MELENEK**

Agente de contratação  
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



**Protocolo: 3461/2026**

**Assunto:** "Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMEIROS - CISA".

**Requerente:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

### **Parecer Jurídico**

#### **1. Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente sobre a possibilidade de "Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMEIROS - CISA".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, pesquisa de preços, ata de registro de preços, documento de aceitação da adesão por parte do Consórcio e da empresa detentora da ata, informações orçamentárias/financeiras.

#### **2. Passamos a análise jurídica**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Desse modo, para amparar o gestor público nas contratações públicas a Lei 14.133/2021 trouxe um rol de procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, os quais estão previstos no artigo 78 da lei em comento, dentre os mecanismos previstos, está o sistema de registro de preços (inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021).

A adoção do sistema de registro de preços permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais, nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.

Ainda, a Lei 14.133/2021 ao regulamentar o sistema do registro de preços permitiu que órgãos não participantes pudessem fazer adesão a ata de registro de preços já realizadas por outros órgãos, senão vejamos:

  
1



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º **Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Portanto, a lei geral de licitações e contratos positivou o que a doutrina convencionou denominar de "carona" a ata de registro de preços, sendo que em âmbito municipal a regulamentação coube ao Decreto Municipal de n.º 312/2023, em especial ao artigo 87 o qual dispõe que:

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, **a adesão a atas de registro de preços** gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Destarte, verificamos a possibilidade do Município de Piên efetuar a adesão a ata de registro de preços, nos moldes das legislações supra destacadas.

De outro giro, analisando a documentação carreada ao procedimento administrativo, vislumbramos que estão atendidas todas as condicionantes dispostas nos incisos I a III do parágrafo 2.º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021, uma vez que foi justificada a vantagem da adesão, inclusive foi acostada pesquisa de preço onde é atestada a vantajosidade da adesão, a mesma pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade de preços com os praticados pelo mercado na forma do art. 23, e, por fim, houve a aceitação tanto do consórcio gerenciador da ata, quanto do fornecedor.

Portanto, não existe nenhum óbice para que o Município de Piên efetue a sua adesão a ARP conforme solicitação da Secretaria requerente.

### 3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal de n.º 312/2023, e, desse modo, **opinamos pela possibilidade** de o Município de Piên aderir a Ata de Registro de Preços.



**PIÊN**  
PREFEITURA

PROCURADORIA  
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1136

Destacamos, ainda, que após todos os trâmites administrativos deve ser aberto um procedimento de inexigibilidade de licitação para que seja possível efetuar a contratação propriamente dita.

Ainda, deve o setor de licitações e contratos verificar se no momento da adesão a contratada encontra-se com todas as certidões fiscais regulares e no prazo de validade, devendo ser acrescidas as certidões que venceram no decorrer do trâmite do presente procedimento, e, ficando condicionado o prosseguimento a plena regularidade da contratada.

Por fim, deve o fiscal do contrato se atentar para o recebimento dos objetos contratuais conforme especificações dos instrumentos registrados em ata de registro de preço, **não podendo aceitar outro que não o expressamente registrado, tanto em relação as suas características, quanto em relação ao preço.**

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 06 de julho de 2026.



**WAGNER ALBUQUERQUE**

Procurador Jurídico  
OAB/PR 132.993

**MUNICÍPIO DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 3461/2026  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ** nº 05.035.532/0004-20

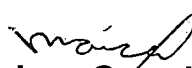
**VALOR:** R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| 2931- 09.002.27.812.0011.2025 - 4.4.90.52.00.00 – Fonte 874 |
|-------------------------------------------------------------|

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 08 de julho 2026

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico nesta data 08/07/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 103/2026, que tem como objeto Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. Em favor do proponente **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.035.532/0004-20** no valor total de R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais) com base no caput I, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3461/2026.

  
**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal

**CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026****PROTOCOLO: 3461/2026**

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR****PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ nº 05.035.532/0004-20****VALOR: R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CNPJ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 227, DE 09 DE JULHO DE 2026****DECRETO Nº 227, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

DECLARA LUTO OFICIAL PELO  
FALECIMENTO DA SERVIDORA ELIZABETE  
OLINEK DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o falecimento da servidora Elizabete Olinek dos Santos, ocorrido nesta data,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Piên, por 03 (três) dias, em razão do falecimento da servidora Elizabete Olinek dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de julho de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
Código Identificador:2F5C30B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026****PROTOCOLO: 3461/2026**

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 05.035.532/0004-20  
VALOR: R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)

**AUTORIZAÇÃO 08/07/2026  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CNPJ**

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio Melenek  
Código Identificador:603CDD59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 878, DE 07 DE JULHO DE 2026****PORTARIA Nº 878, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)  
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2026, a servidora pública **DAIANE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.\*\*\*.\*\*\*.\*/PR matrícula funcional nº 4765251, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniele Cieslinsky  
Código Identificador:38331971

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 879, DE 07 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 879, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)  
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 20 de julho a 31 de julho de 2026, ao servidor público **JHONN LENONN VAZ**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.\*\*\*.\*\*\*.\*/SC matrícula funcional nº 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniele Cieslinsky  
Código Identificador:65C6C99F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)  
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 12 de outubro a 29 de outubro de 2026, ao servidor público **JHONN LENONN VAZ**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.\*\*\*.\*\*\*.\*/SC matrícula funcional nº 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 120/2026**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE  
ADESÃO A ATA Nº 003/2026, PREGÃO Nº  
001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA  
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0004-20, estabelecida na Av. das Torres, nº 1680, São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-300, telefone: (43) 3377-1228, (47) 99634-8995 e-mail: licitacoes@grupometronorte.com.br; neste ato representado pelo Sr. Assaad fares Abou Nabhan, CPF nº 108.xxx.489-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **INEXIGIBILIDADE 103/2026** e mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

## **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, conforme abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------|----------------|
| CARRO SEDAN – Veículo Automotor sedan, 4 portas; zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), Cor branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan; Comprimento mínimo total de 4.300 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.550 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm, Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros turbo ou aspirado; Cilindrada mínima igual ou maior que 990 cm³ Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) ou 10 ckgfm (quando no etanol); bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e | UN             | 1     | R\$ 108.700,00 | R\$ 108.700,00 |



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Onix Plus 1.0 Aspirado Mecânico 2026/2026 27 R\$ 108.700,00 R\$ 2.934.900,00 12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 450 L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema antifurto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Parágrafo Primeiro:** O contrato encontra-se totalmente vinculado ao processo administrativo nº 3461/2026 **INEXIGIBILIDADE 103/2026** que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão para registro de preços nº 001/2026, ATA Nº 003/2026 oriundo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMEIROS - CISA e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

## DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

**Cláusula Segunda:** LOCAL: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Rua Amazonas, 105- centro Piên no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de aceitação, o veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado de todos os manuais, certificados, garantia de fábrica, chave reserva, documentação necessária para emplacamento e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Serão observados, entre outros, os seguintes critérios de aceitação:

- Conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas para o modelo veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0
- Capacidade para 5 passageiros, conforme especificado na contratação;
- Ausência de avarias, defeitos, danos de fabricação ou transporte;
- Funcionamento adequado de todos os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de segurança;
- Entrega de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente;
- Apresentação dos documentos de garantia e assistência técnica autorizada.

**Parágrafo Segundo:** Todas as despesas relacionadas a entrega ocorrerá por conta do fornecedor, o qual se responsabilizará de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.

**Parágrafo Terceiro:** Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição do veículo, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e garantia do objeto fornecido, permanecendo esta responsável por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

## DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Cláusula Terceira:** Fica designada como fiscal do contrato a servidora:

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÀREA – Cultura - Matrícula 4766252

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

**Parágrafo Segundo:** A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

**Parágrafo Terceiro:** A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

**Parágrafo Quarto:** No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Quinta:** O valor total do contrato é de R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Quinto:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto:** Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo Sétimo:** Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 2931- 09.002.27.812.0011.2025 - 4.4.90.52.00.00 – Fonte 874

## DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**Cláusula Sétima:** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quarto:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quinto:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
  - e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
  - i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
  - j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no contrato.

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

**Cláusula Nona:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## Parágrafo Segundo: Multa:

### I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quinto:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sexto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Nono:** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Segundo:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Quarto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

**Parágrafo Terceiro:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Quarto:** No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Quinto:** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

**Parágrafo Sexto:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sétimo:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

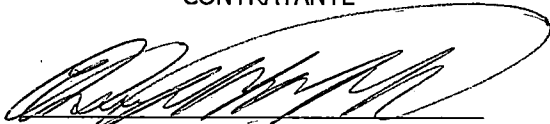
## DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Terceira:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piê/PR, 09 de julho de 2026

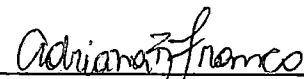
  
**MAICON GROSSKOPF**  
 Prefeito

CONTRATANTE

  
**WAGNER ALBUQUERQUE**  
 Procurador Jurídico  
 OAB/PR nº 132.993

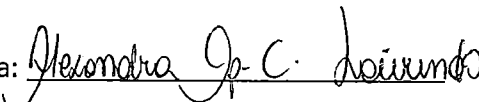
ASSAAD FARES: Assinado de forma  
 digital por ASSAAD  
 ABOU  
 FARES ABOU  
 NABHAN:10899 NABHAN:10899448968  
 448968 Dados: 2026.07.10  
 11:38:53 -03'00'

**METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**  
 CONTRATADO

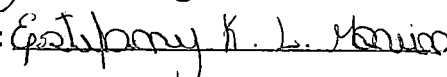
  
**ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO**  
 Secretária de Esporte, Cultura e Lazer  
 Decreto nº 153/2026

## TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Assinatura: 

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira

Assinatura: 

**O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sala de Reuniões da Sede do Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA, de Pérola D'Oeste PR, Rua Paraíba nº 1833, dia 24 de Julho de 2026 (quarta-feira), às 14:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1º - Prestação de contas do primeiro semestre de 2026;
- 2º - Prestação de contas do convênio Itaipu Binacional;
- 3º - Novo convênio Itaipu Binacional;
- 4º - Leilão de veículo doado pela Receita Federal;
- 5 - Assuntos gerais;

Pérola D'Oeste (PR), 10 de Julho de 2026.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do CIFRA

Publicado por:

Jaques Gilvani Dalla Libera  
Código Identificador: B060025E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Contrato nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 005/2026

**Contratado:** DG RUDNICK LTDA

**CNPJ** sob o nº 10.816.474/0001-60

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha e higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Piên.

Valor total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Vigência de: 12 (doze) meses.

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal de Piên

01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios

3.3.90.30.21.00 – Material de Higiene e Limpeza

3.90.30.99.01 – Material de Copa e Cozinha

Piên/PR; 25 de junho de 2026

**ALMIR PEDRO MIELKE**

Presidente

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva  
Código Identificador: AEC1DB6C

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Contrato nº 005/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026

**Contratado:** MARCOS ERI DESSOTI

**CNPJ** sob o nº 51.950.159/0001-08

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de piso na sede da Câmara Municipal de Piên, conforme edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vigência de: 06 (seis) meses.

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Piên/PR; 08 de julho de 2026

**ALMIR PEDRO MIELKE**

Presidente

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva  
Código Identificador: A15C2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 120/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 120/2026**

**MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026**

**CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ:** 05.035.532/0004-20

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)

**FISCAL:** ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO  
DIRETORA DE ÁREA – Cultura - Matrícula 4766252

**PRazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de julho de 2026

**Coordenação de Contratos.**

**Compras e Licitações**

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador: 566FE3BF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DIARIA 19-2026**

**AUTORIZAÇÃO DE DIARIA**

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 19 /2026

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor MARCIO MENIN, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária 50 %, para a Vereadora ROBERTO LAVARDA CPF 067.916.189-90, no dia 11 de Julho de 2026, para deslocamento até a Cidade de Salgado Filho-PR, para participar da reunião da ACAMSOP e palestra com o Conselheiro Augustinho Zucchi, realizado em Salgado Filho - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R\$: 63,23 (Sessenta e três reais e vinte e três centavos) 0,5 X 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.



# Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA  
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

149

## NOTA DE EMPENHO

| Número    | Tipo      | Emitido em | Requisição Nº | Requisição Compra Nº |
|-----------|-----------|------------|---------------|----------------------|
| 6997/2026 | Ordinário | 14/07/2026 | 4935          | 88445                |

| Licitação       | Tipo | Número                 |
|-----------------|------|------------------------|
| Inexigibilidade |      | 103/2026 de 08/07/2026 |

| Contrato/Aditivo | Código | Contrato | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vigência atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da execução atualizada |
|------------------|--------|----------|---------|--------------------|-----------------|----------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------|
|                  | 5266   | 120/2026 |         | 10/07/2026         | 10/07/2027      |                            | 10/07/2026         | 10/07/2027      |                            |

| Fornecedor                            | Matricula              | CPF/CNPJ           |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------|
| METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA | 23299-8                | 05.035.532/0004-20 |
| Endereço                              | Tipo de conta bancária | Banco              |
| AV DAS TORRES 1680,0 -                | Conta corrente         | 1                  |
| Cidade/UF                             | Agência                | Conta              |
| São José dos Pinhais/PR               | 3407 - X               | 23176 - 2          |
| CEP                                   | Bairro                 | Fone               |
| 83040-300                             | SAO CRISTOVAO          |                    |

| Classificação da despesa                                               | Saldo Anterior  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER                              | R\$ 369.100,00  |
| 09.002 ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER                                   |                 |
| 27.812.0011.2025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER                         | Valor Empenhado |
| 4490524800 VEÍCULOS DIVERSOS                                           | R\$ 108.700,00  |
| 2931 874 Repasse Estadual - Fundo Municipal do Esporte - Investimentos | Saldo atual     |
|                                                                        | R\$ 280.400,00  |

### Outras informações

| Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde-Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.<br>LOCAL: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer<br>Rua Amazonas, 105- centro Piên<br>FISCAL: ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO |

| Ítems | Código | Nome                                               | Marca | Quantidade | Valor      | Valor total |
|-------|--------|----------------------------------------------------|-------|------------|------------|-------------|
|       | 29895  | VEICULO CHEVROLET ONIX SEDAN 4 PORTAS ZEMO KM 2026 | UN    | 1,0000     | 108.700,00 | 108.700,00  |

| Certidão                      |                        |            |
|-------------------------------|------------------------|------------|
| CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS | 60549676/2026          | 05/01/2027 |
| CERTIDÃO FGTS                 | 2026061523101145752442 | 08/08/2026 |
| CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN | 53C8.42FA.13B4.FCDC    | 29/08/2026 |

*Adriana de Fátima Frago*

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO  
FRANCO